

3.ª Série—Vol. X



N.º 1—Julho de 1968

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. X

N.º 1 — Julho de 1968

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 8
IMPRESA NACIONAL
MACAU

MIC 0071
ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU

Entrada nº 1605 Livro

Cote LA 307.13



Sobre o pagam.^o que o Sen.^o fez da porção de polvora por encontro com a incomenda de breu, &.^a

Senhores Vereadores da Cidade de Maciço — Com a chegada do Navio S.^{to} Agostinho, e Santa Ritta, se recebeu na Fazenda Real desta Cidade 402 fardos de breu, q' Vm.^{mas} mandarão, comprado com o producto dos sincoenta barris de polvora que Vm.^{mas} receberam pelo Navio S.^{to} Miguel a monção passada — No mesmo navio Santo Agostinho e Santa Ritta, remetto os provimentos p.^a as Ilhas de Timor assim de muniçoens, como de effectos, e constão do recibo incluzo, os quaes vão dirigidos a Vm.^{mas} para os remetter em companhia do Governador das mesmas Ilhas — De outro recibo tbm incluzo consta as muniçoens q' vão para Provimto dessa Cidade que S. Ex.^a foi servido ordenar se mandassem em attenção a representação que Vm.^{mas} lhe fizerão declarando necessitarem dellas p.^a defenza da mesma Cidade — A sua importancia que são 6081 xerafins, e meio mandarão Vm.^{mas} empregados por conta e risco da Fazenda Real, nos generos seguintes: — sinco peças de brin taby branco e ouro, e outras sinco de taby vermelho e ouro de bom padrão, e florens largos que são para ornamentos da Capella Real, trinta pessos de damasco vermelho, com quinze cates de retroz da mesma cor, e o que restar venha em breu. Fico para servir a Vm.^{mas} a quem Deos Gue' muitos annos Goa 14 de Maio de 1750. De Vm.^{mas} muito certo e acpt.^o Antonio de Britto Freire.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Documentos:

Cem Espingardas com suas baionetas, bainhas e pedras a razão de 25	
Xerafins cada huma	2500:0:00
De 2 Caixoens q' vão as d. ^{as} armas a razão de 5 xerafins cada hum	10:0:00
De 500 granadas de ferro carregadas de Infantaria a razão de 5 Xerafins cada huma	250:0:00
De 5 caixoens em que vão ditas grandes, a razão de 2 xerafins e meio	12:2:30
De 100 Espadas largas com suas bainhas a oito Xerafins cada huma.....	800:0:00
De 2 Caixoens que vão as ditas Espadas a 4 d. ^{as} e 1/2	9:0:00
De 50 Barris de polvora de 2 arrobas a razão de 50 Xerafins	2500:0:00
	<hr/>
	6081:0:00

Sobre o inconveniente q' poderia causar ácerca de venda dos Navios nos Portos Extranjeiros, como determinava o Bando de 1749.

Por se me ter representado q' na execucao do bando de 14 de Abril de 1749, sobre o modo de se poderem vender os navios dessa Cid.^o, podia succeder o inconveniente de se reputar nella p.^a preço razoavel, o q' fosse muito deminuto ao valor q' em portos Extranjeiros se daria ao navio que se vendesse, e nesta differença ficaria seu dono m.^{to} prejudicado, me pareceo declarar como com effeito declaro nesta parte, a disposiçao do d.^o bando, p.^a q' no cazo q' conste dar-se em outro porto maior preço do q' naquelle q' nessa Cid.^o se der ao navio q' se puzer em venda, a faça isto saber p.^a Edital publico aos compradores de Macáo, e querendo elles dar pelo navio q' se quizer vender o m.^{to} preço q' nos refr.^{os} portos, tenham preferencia na compra, mas qd.^o elles o não queirão seja permitida a seu dono a venda delle no Porto onde o d.^o maior preço ceder, praticando-se porem todas as mais clauzulas do bando na segurança do pagam.^{to} dos credores; e com a refr.^a declaração se executarão pontualm.^{te} todas as mais disposições do d.^o bando; e p.^a q' assim conste se registrará esta Carta na margem do registo do m.^{to} bando. Nosso S.^o & Goa 6 de Maio de 1751 — Marquez de Alorna — P.^a o Send.^o da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre duvida do Senado no pagam.^{to} dos petrexos, e muniçoens de guerra remetidas a Timor

Treze Cartas recebi desse Senado escriptas ao Sñr Vice Rey Marques de Alorna, meu antecessor todas com data de 30 de Dezembro de 1750, das quaes muitas são respostas, e as mais responderei nesta, e em outra. Chegou o Cathalogo dos Cidadãos dessa Cidade, conf.^a a obrigação que o Sen.^o tem de o mandar annualmente. A razão que o Senado expoe para não mandar o producto das muniçoens que na monção passada se lhe remetterão da Fazenda Real, ainda que pareça forçoza suposta a grande deminição da sua receita pela perda de importantes Navios que lhe tem faltado, não deve ser bastante p.^a que o Senado totalmente se queira excuzar do pagamento das ditas muniçoens, que pela conta da Fazenda importarão mais de seis mil xerafins, porque como nenhuma despesa se pode reputar mais precisa que a da propria defença no fornecimento das Fortalezas, que desprovidas de nada servem, deve o Senado antepor esta satisfação a todas as mais, pois esta se não pode escuzar; e a Fazenda Real do Estado tbm não tem meios superabundantes para fazer huma tal despesa, que não sendo da sua obrigação hé propria da administração dessa Cidade. Não deve haver duvida em que na importancia das referidas muniçoens se desconte a

quantia que o Senado tiver despendido com os Officiaes, que de soccorro forão daqui na monção passada p.^a Timor, por que competindo esta despeza a Fazenda Real, razão hé que della se faça abatimento na dita importancia; e agradeço ao Senado a pontualidade de ter assistido ao dito soccorro, e da boa vontade com que affirma que faria a mesma assistencia sem a descontar na sua divida se a decadencia em que se acha não impossibilitasse os seus dezejos para o serviço de El Rey Meu Senhor, — Como o Senado diz que não foi inteiramente satisfeito da despeza que fez com os trez carpinteiros que mandou para Timor, e hé preciso, que por falta de semelhantes Officiaes não padeça damno a defenza e a preservação daq.^o Gov.^o e tbm hé justo q' esse Sen.^o não augmente as suas despesas com assistencias ao Timor, escrevo agora ao Governador daquellas Ilhas Ordem mandando-lhe, que para o transporte de quaesquer semelhantes officiaes que lhe forem precisos mande da Feitoria do seu governo o que for necessario para o mesmo transporte, e ao Senado recommendo que em tal cazo faça toda a deligencia para remetter com effeito a Timor todos os Officiaes que assim se lhe pedirem; e esta mesma recommendação faço tbm ao Governador dessa Cidade. — Supposto a informação desse Senado a respeito do importante abuzo que há no vencimento do Almoxarife Pedro Simoens de Carvalho, contra o disposto expressamente na sua Patente, não posso deixar de rezolver que não deve ter differente vencimento do que a Patente lhe concede, e assim o deve executar o Senado. — A respeito de ter fugido Vicente Ferreira de Carvalho da prisão em que se achava, tbm o Governador dessa Cidade deo conta; e como diz que tinha feito deligencias, e as continuava p.^a ser reposto na mesma prisão, isto mesmo lhe tenho aprovado, e ordenado que assim execute, e que o Senado fará tbm da sua parte. — Chegou o recibo que o Senado remetteo do pagamento do anno de 1750 dos ganhos a Caza de Misericórdia, e assim deve executar annualmente a mesma remessa conforme as ordens que tem a este respeito. Nosso Sñr &.^a Goa 5 de Maio de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macio.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre as duvidas do Sen.^o a respeito de assistir a Procissão e Sermão da Cruzada, e sobre passar p.^a outra Igreja as Festivid.^{es} q' se fazia na Sé Cathedral

Em huma das cartas de 30 de Dezembro de 1750 propoem esse Senado trez pontos, e pede a rezolução deles a qual lhe dou nesta carta. — Quanto ao primeiro que consiste em se duvidar a quem se deve tomar a venia do Sermão a que concorre juntamente o Cabido e o Senado: como tenho por infalível que muitas vezes terá succedido

nessa Cidade este concurso principalmente sendo certo que por vezes vacante a Sé da m.^{tes} Cidade não posso deixar de estranhar q' a respeito de hú acto m.^{tes} vezes praticados se quizessem agora introduzir novidades contra o estillo; e assim a resolução hé que o que sempre se praticou se deve continuar sem innovação; e isto mesmo escrevo ao Cabido q' tambem me expoz a mesma duvida movida pelo Senado. — A mesma resolução sem alguma differença dou tbm ao segundo ponto sobre a duvida de ser ou não obrigado o Senado a concorrer ao Sermão, e Procião da publicação da Bulla, por ser certo que não he de novo agora introduzida a dita publicação nessa Cidade, e o mesmo estillo athé agora praticado hé o que sempre se deve continuar. No que pertence ao terceiro ponto não convem que as festas do Senado que sempre se fizerão na Cathedral se hajão de mudar para outra Igreja; por que ainda q' não hé justo que deixem de fazer com descencia correspondente a esmolla, cera, e ajuda de custa com que o Senado concorre, deve-se procurar que assim se fação sem a novidade de mudança que poderia cauzar escandalo. Eu escrevo a este respeito ao Cabido recommendando-lhe que se applique a evitar a queixa de que a solemnidade das festas não corresponde a quantia com que p.^a ella se lhe assiste; e espero que haja emenda nesta parte, e que o Senado tambem procure evitar todo o motivo de dezunião que sendo nociva em todas as partes pode ser de peores consequencias nessa a vista dos infieis que poderão formar muito differente ideas das que convem em tais materias — Nosso Sñr & Goa 5 de Maio de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Que alem do Guarda q' o Thezoureiro tinha de pôr a bordo dos Navios, q' o Sen.^o mandarà por mais alguns outros & &

Por se me ter representado, que nos guardas que alguns thezoueiros puzerão nos Navios, não houve a devida fidelidade, e ser preciso que no exame, e arrecadação das receitas dessa Cidade haja toda a possivel exacção: o Senado da Camara alem dos goardas postos pelo Thezoureiro, porà outros seus, os quaes lhe apresentarão as folhas dos direitos de cada barco, para o Senado as conferir com as que lhe der o Thezoureiro; de que se seguirá a utilidade de conhecer qualquer engano que haja em algum dos d.^{tes} guardas. Tambem sou informado, que sendo costume nomearem-se para goardas Portuguezes pobres e honrados afim de ajudarem a sustentar as duas familias, tem havido anno em que o Thezoureiro não nomearão a nenhum Portuguez, e fizerão as nomeaçoes em filhos da terra, e em criados de pessoas de que dependião; e por que hé razão que havendo Portuguezes de quem se possa fiar o emprego de

guardas preferão elles aos mais, recommendo ao Senado, que nas nomeações que fizer, os prefira com effeito, havendo-os capazes. Nosso Sñr &.^a Goa 9 de Maio de 1751 — Marquez de Alorna — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Dando providencia p.^a supprir a falta do Thezoureiro da Pauta. &.^a

Como a Administração dos bens desse Senado necessita hoje muito de toda a boa economia, e inteireza, supposta a grande deminuição em que se acha as suas rendas; estou informado de ter sido muito util a introdução do Thezoureiro na dita Administração, advirto ao Senado, que no cazo, que succeda faltarem os nomeados nas Pautas que restarem, pois não hé ainda tempo de se mandarem novas, nem por isto se poderá admittir a Thezourerio pessoa alguma que não fosse nomeado nas Pautas; e assim no cazo em que succeda não existirem presentes as pessoas que se acharem nomeadas nas pautas, q' se abrirem, e se tiver já aberta todas, entrará a occupar o lugar do Thezoureiro o que já tiver servido pela abertura da primeira Pauta; e assim continuarão os que se lhe seguirem nas seguintes pautas, ate q' eu mande pautas novas, o que tudo o Senado assim se executará. — Nosso Sñr &.^a Goa 6 de Maio de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Que se esperasse pela R.^a Dicação sobre a violencia dos Hollandezes no impedim.^{to} do commercio de anfião

Sobre a violencia dos Hollandezes no injusto impedimento do commercio de anfião, nos Navios dessa Cidade de que esse Senado repete a sua justa queixa em huma das suas cartas de 30 de Dezembro do anno passado, espero, que na proxima monção do Reino chegue a Rezolução de El Rey Meu Senhor pela conta que deo a S. Mag.^e o S.^{or} Marquez Vice Rey meu antecessor, e se for necessario, que eu repita novas representações, as repetirei com efficacia correspondente ao conceito que faço da dita absoluta violencia. Nosso Sñr &.^a Goa 5 de Maio de 1751. = Marquez de Tavora = Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre poder deixar hir p.^a Timor alguns Moradores de Macáo com suas familias

Sou informado por Carta do Governador de Timor Manoel Doutel de Figueiredo, de que sendo moradores nessa Cidade de Macáo alguns cazaes m.^{to} pobres (supponho não serem Portuguezes) que pela sua pobreza são innuteis na mesma Cidade e de boa vontade hirião habitar em Lifao, onde há muita falta de habitantes; e parecendo-me que sendo isto assim, nenhum inconveniente haveria em se conceder a licença aos ditos cazaes, que quizessem mudar a sua habitação, communico este arbitrio a esse Senado, para que achando não haver nelle inconveniente, possa conceder a refferida licença; e isto mesmo escrevo ao G.^o dessa Cidade. Nosso Sñr. &.ª Goa 4 de Mayo de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Pedindo novam.^{te} as traducçoens de todas as chapas antigas e modernas

Em huma das Cartas de 30 de Dezembro do anno passado, affirma esse Senado ter-se executado a Ordem de 15 de Maio do mesmo anno, em que meu antecessor o Sñr Vice Rey Marquez de Alorna mandou, que se traduzissem todas as chapas sinicas antigas e modernas, que se achassem nos almazens desse Senado, e supoem que o P.^o Provincial de Japão remeteria as traducçoens, mas como nenhuma Carta recebi do dito Padre a este respeito, agora lhe escrevo, que me mande com effeito as referidas traducçoens, e repito ao Senado a mesma ordem de lhe franquear os almazens, para que nenhuma das ditas chapas por mais antiga que seja deixe de se traduzir, para o que lhe deve assistir tambem com hum Tabelião que as possa authenticar. Nosso S.^o &.ª Goa 7 de Mayo de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Manda attender a representação dos Senhorios do Navio de Timor a respeito dos prejuizos que elles soffrerão &.ª

Por parte de Antonio Jozé da Costa e Apolinario da Costa Senhorios do Navio Amparo, se me representou com huma certidão desse Senado, e outras attestaçoes o grande prejuizo que tnhão recebido nas repetidas viagens que o dito Navio em pouco tempo havia feito a Timor, e a Goa, sendo algumas extraordinarias alem da alter-

nativa a que pelas pautas são obrigados; e sendo muito para estranhar que a dita alternativa se não observasse sempre na mesma forma das pautas, e sua disposição, me pareceo justo differir aos ditos queixozos de modo que se lhe não augmente o prejuizo já indevidamente padecido, e como de se querer observar na monção seguinte com o seu navio o estillo de vir p.^a Goa o que voltou da viagem de Timor, terão elles a continuação do danno que se queixão: ordeno a esse Senado que sem embargo do dito estillo, o navio que no anno seguinte houver de vir para Goa na monção de Janeiro de 1752, seja tirado por sorte, entrando no excurtinio (sic.) dellas todos os Navios que se acharem nessa Cidade, excepto o dito Navio Amparo, que hé só o que não hade entrar no numero de todos os mais; e aquelle que sahir por sorte, esse fará a viagem para esta Cidade de Goa assim o executará esse Senado — Nosso S.^o — Goa 5 de Maio de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre o pagam.^{to} da Congrua do Exmo Bispo de Nankim ao procurador o mesmo.

De trez contos de reis que em Setembro chegarão do Reino mandados por ordem de El Rey meu Sñr, para se pagar em trez annos a congrua ao Bispo de Nankim, tenho ordenado ao Vedor da Fazenda, que neste Pataxinho Rozario, remetta ao Cofre desse Senado em patacas a terça parte da dita quantia, q' hé a congrua de hum anno; por que não pareceo conveniente arriscar-se neste piqueno barquinho maior quantia. O Senado recebendo a dita prata avizará ao dito Bispo de Nankim, ou a seu Procurador, que apresente certidão devida, e a clareza que tiver cobrado do seu vencimento, para lhe pagar o que tiver vencido, conforme as Ordens de S. Magestade, que o Senado assim executará, e na monção seguinte se remetterá o mais que aqui resta. Nosso S.^o &.^a Goa 8 de Maio de 1751 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre a salva das Fortalezas com artilharia piquena, e sobre o uzo das bandeiras nas Fortalezas.

Parece-me acertado o arbitrio que esse Senado me propoem, de que para se poupar a despesas de polvora nas salvas com artilharia grossa, se fação ellas com as pedreiras, ou com a mais miuda; e conformando-me com o mesmo arbitrio, dou agora esta

ordem na instrução ao novo Governador, e quanto a se poupar tambem a despeza nas bandeiras, bastando que se largue só no Castello por ser o que cobre a Cidade, e na Fortaleza de guia por ficar fora dos muros, e responder aos Navios estrangeiros, deve ficar isto ao arbitrio do Governador, a q.^{ta} recommendo na mesma instrução, que mande largar só os q' forem precisas — Nosso S.^o &.^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

**Estranhando ao Senado por ter dado treslado de representação
que continha segredo**

Sou informado de que esse Senado não cumpre como deve a obrigação do segredo a que por juramento são obrigados todos os seus Officiaes, e que esta falta fora bem manifesta na facilidade com que mandara dar treslado de huma representação q' lhe tinha feito de couzas de importancia, e sendo isto muito digno de extranhar-se, lhe advirto, que deve proceder em semelhantes negocios com mais circumspecção, cumprindo inteiramente a obrigação que tem de segredo em toda as couzas que o requerem. Nosso S.^o &.^a Goa 24 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

**Sobre a Carta que o Senado recebeu do Bispo de Macão escripta
de Lisboa**

A respeito da Carta, que esse Senado me diz recebera do Bispo desta Cidade escripta da nossa Corte de Lisboa, onde ficava esperando o deferimento das suas representações, me parece dizer-lhe, que por avizo da mesma Corte, sei que nella se ficava cuidando do que pudesse ser util a essa Cidade, em cujo beneficio não deixarei de informar a El Rey meu S.^o de tudo o que me parecer lhe convem. Nosso S.^o &.^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

**Nova recomendação para q' o assumpto chinéz seja trata (sic.)
com assistencia do Governador**

Por carta do meu antecessor o S.^o Vice Rey Marquez de Alorna de 17 de Abril de 1749 escripta a esse Senado, lhe está ordenado que nenhum negocio que haja de se tratar com os Chinas, se rezolva nem se lhes responda, sem que primeiro o Senado communique ao Gov.^o dessa Cidade, e o confira com elle, para que ponderado com as pessoas q' melhor possão vottar nelle, se procure acertar na rezolução, ou repostas; e isto mesmo repito ordeno, e recommendo agora ao Senado p.^a q' assim infalivelmente o observe sempre. — Nosso S.^o &^a 27 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Pede informação dos vencimentos do Soldo do Almojarife, &^a

Sendo-me presentes os papeis que esse Senado me remetteu em huma das suas cartas sobre o requerimento de Pedro Simoens de Carvalho, para se lhe continuarem os soldos que vencia assim do Capitão d'Artelharia, como do Almojarife, e sendo-me presentes tbm os que o dito Pedro Simoens ajuntou a huma petição que me fez, pareceo differir-lhe sem embargo do que o anno passado escrevi a esse Senado em carta de 5 de Maio, por que então não me constava a Portaria ou despacho do S.^o Marquez de Alorna de 24 de Abril de 1748, em petição que nenhum vicio tem, e ainda que poderia ter havido alguma equivocação sobre a differença que há de pardaos de Macáo, a Xerafins de Goa, o Senado executará o meu dito differimento em que tenho mandado observar a dita Portaria do S.^o Vice Rey Marquez de Alorna, e para eu ser bem informado da importancia dos ditos soldos de Capitão de Artelharia, e de Almojarife, o Senado me dirá individualmente quanto vence cada hum destes Officios, fazendo a conta do seu vencimento não só por pardaos de Macáo, mas tbm por taés e por xerafins de Goa. — Nosso S.^o &^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

**Sobre mandar deixar no real cofre a congrua do Bispo falecido
de Nankim**

Em resposta da Carta em que esse Senado me deo conta do ficar recolhida no seu Cofre a multa de patacas que o anno passado lhe remetti para se entregar ao Bispo de Nankim, que era de sua congrua de hum anno, e por se achar falecido não teve effeito

a entrega, me parece dizer-lhe que deve ficar a dita multa no mesmo Cofre, até que haja novo Bispo daquella Dioceze, e então se ordenará ao Senado a applicação que deve ter a quantia da dita multa — Nosso S.^o &.^a 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciô.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Nova recommendação p.^a as obras das Fortalezas.

Sendo-me preciso reformarem-se os reparos d'Artilharia das Fortalezas dessa Cidade, cuja administração está a cargo do Senado da Camara della, sou informado de que sem embargo das recommendações que o Governador João Manoel de Mello lhe tem feito, para que mande conduzir as madeiras necessarias para a mesma reforma, ellas não tem chegado, e os reparos se vão incapacitando cada vez mais; e por que nenhum descuido se deve permittir, em couza tão importante, muito me desgosto de que o tenha havido, e ordeno ao Senado, que com toda a efficacia mande logo conduzir com effeito as ditas madeiras. — Nosso Sñr. &.^a Goa 21 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciô.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.^o da Cam.^a.

Sobre a escolha de melhor embarcação para a viagem de Goa

Em attenção ao consideravel serviço que esse Senado me refere ter feito Luiz Coelho na offerta, que executou de mandar o seu Navio Santo Antonio a fazer viagem de Goa nesta monção, a que não era obrigado me pareceo excusa-lo da obrigação de mandar na seguinte o seu Navio S.^o Luiz, e por que he preciso que o Governador João Manoel de Mello, a quem vai successor, tenha Navio capaz de acomodar a sua familia, e desta capacidade só restão actualmente quatro, por que o Rozarinho, e a Chalupa são embarcaçoens muito piqenas; porá o Senado em sortes os ditos quatro Navios, e aquelle em que cahir a sorte, esse seja o que faça a viagem; e quando succeda sahir na sorte o dito Navio S.^o Luiz, seja livre o dito Luiz Coelho, mandar em seu lugar este mesmo Navio Santo Antonio. — N. S.^o &.^a Goa 21 de Março de 1752. — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciô.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.^o da Cam.^a.

Sobre o pagamento dos direitos da Alfandega de Goa das Fazendas vendidas no Sul &.² &.³

Como o dezejo de differir a representação que esse Senado me fez em huma das suas cartas de 4 de Dezembro a respeito da cobrança que o rendeiro da Alfandega dessa Cidade de Goa sempre pertende dos direitos das fazendas, que o Navio da viagem annual para esta mesma Cidade vende nas portas do sul, mandei examinar a Ordem de El Rey Meu Sñr, que o Senado allega ter havido a favor do dito navio, e ainda que achei haver com effeito a dita ordem expedida pelo Conselho Ultramarino a 24 de Março de 1730, por rezolução de Sua Magestade de 22 do dito mez e anno, achei tambem, que nunca esta ordem tivera execução pelo prejuizo que á Fazenda Real teria na quita, que por condição concedida ao mesmo rendeiro, lhe deveria fazer se o Navio deixasse no Sul as fazendas da sua carga, e tbm pelo damno que esta terra padeceria na falta das fazendas que o Navio costuma trazer, senão chegasse aqui com ellas; e com estes mesmos fundamentos que no Conselho da Fazenda se considerarão se assentou em 23 de Outubro de 1736, que a dita Ordem de Sua Magestade se devia suspender athe se lhe dar conta. Examinando o referido, e existindo como actualmente existe a mesma antiga condição concedida ao rendeiro da Alfandega conheci, que ainda que não constava ter-se dado conta do dito assento a Sua Magestade como nella se dispunha, nem haver a este respeito nova ordem do dito Sñr, não podia bem praticar-se o disposto na de 24 de Março de 1730 sem que se mudasse, ou declarasse a dita condição da renda, o que só poderia fazer-se ao tempo da nova arrematação; e como ella hade ser em Julho, ou Agosto do anno seguinte de 1753, será bem que o Senado, ou os donos dos Navios mandem Procurador que no Concelho da Fazenda represente as suas razões para que no arrendamento se mude ou declare a referida condição; e tambem quanto ao damno que a esta Cidade resultará da falta das fazendas se ellas ficarem no Sul, deve ter o mesmo Procurador comissão, para se obrigar a trazer o navio a quantidade que dellas possa aqui ter consummo; pois satisfeitos os fundamentos que se tomarão p.² o sito assunto da sua pensão poder-se-ha concluir este negocio sem mais duvida ao futuro — Nosso Sñr &.² Goa 7 de Abril de 1752 — Marquez de Távora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{mo} Barros.
Secret.^o da Cam.²

Sobre mandar a Cap.¹ as copias das Chapas Sinicas

A tradução das Cartas ou Chapas que esse Senado me diz se tinha feito, e devia vir na moção passada, veio na prezente remetida pelo P.² Provincial do Japão, o qual a respeito da demora, dá motivo a mudança do seo Governo, por que a ordem para a dita tradução tinha sido recebida, e executada por seo antecessor, e quanto a ser só de poucas chapas a tradução que me remettee, mostra por carta que me mandou do

traductor a elle escripta, q' tendo procurado mais chapas, os Officiaes desse Senado lhe disserão, que as não havia, porem que elle tinha noticia de algumas alem das traduzidas, e creio que nisto tem havido equivocação, porque o Senado me diz que depois da referida tradução não tinham os PP. procurado mais chapas; e porque conven que se traduzão todas, o Senado sem excepção de alguma assim antigas, como modernas, lhe apresentará as que houver p.^a que com effeito se traduzão, e para se evitarem demoras todas as vezes que o traductor concorrer a ver as chapas se lhes devem apresentar, porque o mesmo Provincial me diz, que o Senado só lhe destinou dois dias na semana para esta deligencia, e como a tradução he difficil, não bastão os ditos dous dias para se vencer, sem muita demora. Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Março de mil setcentos sincoenta e dous. — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macio.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre a falta da remessa a Cap.¹ dos constos dos pagam.^{tos} dos juros dos Cap.^{as} da S.^{ta} Casa da Misericordia.

Muito me dezagrada que esse Senado não executasse nesta monção a ordem que tem de remetter em todos os recibos annual dos ganhos pertencentes a Caza da Misericordia, porque as precizas e uteis despesas daquella caza dependem muito da satisfação delles, e sem embargo de parecer forçoza a razão que o Senado me refere, para os não ter satisfeito por se achar muito deminuto o seu rendimento, he necessario que por esta mesma cauza cuide muito o Senado em evitar outras despesas para que se não impossibilite a fazer as que são tão precizas como a referida com a qual annualmente feita se livra de augmentar a sua divida com a quantia dos ganhos vencidos — Tambem nesta monção não veio a lista ou Mappa da receita, e despeza annual que deve mandar sempre; mas como o Navio partio cedo, e a conta se devia fazer no fim do anno, conheço que houve por esta cauza justo motivo para se não metter digo remetter, devia porem mandar a do anno antecedente, que tambem não veio tendo já faltado na monção passada, e por que as ordens que a este respeito estão dadas, se devem executar sempre, fique advertido o Senado a mandar infalivelmente na monção seguinte as ditas listas, ou Mappas, do tempo que não tem vindo, e mandará tbm o annual recibo dos ditos ganhos da Caza da Misericordia, procurando todos os annos meio de lhe satisfazer, e não haja descuido na annual remessa destes papeis. Nosso Sñr &.^a Goa de 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macio.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretario da Cam.^a.

Sobre a chegada do Navio de vias a Capital da Índia.

Em dez de Fevereiro recebi a 2.^a via das Cartas desse Senado remetida de Calecut, e depois a 27 do dito mez chegou ao Porto desta Cidade de Goa o Navio S.^{to} Antonio, que as trouxe e agora volta, e como a brevidade da sua viagem procedeo de se ter despedido desse porto de Macão mais cedo que nunca, deve servir de exemplo para a prompta expedição muitas vezes antes recommenda aos Navio d'esta viagem, pois só assim podem fazer o seu commercio aqui, e na Costa sem a fadiga, e perigo que muitas vezes tem experimentado por sahirem tarde; e assim deve o Senado applicar-se a que sempre sejam despedidos com deligencia igual a desta monção. Agradeço ao Senado a attenção de ter estimado o bom successo da minha viagem para este Estado, e o dezejo de que Deos Nosso Sñr queira felicitar o meo governo no qual procurarei concorrer quanto me for possivel ao bem, e augmento desta Cidade cujas noticias estimaria que fossem de se achar muito opulenta, e como este beneficio só o commercio o pode produzir, e a falta de muitos Navios que tem perdido o deminue muito, será conveniente que o Senado se applique a procurar q' se augmente o numero delles. — Nosso Sñr &.ª Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.º da Cam.ª.

Sobre a questão dos P.^{es} da Comp.^a e Religiozos Agostinianos

Sobre a questão que esse Senado me informa ter-se movido entre os PP. da Companhia, e Agostinhos, e como elles tem seguido os meios judicias para a decizão, pelos mesmos meios serão defferidos conforme a justiça que tiverem. Nosso Sñr &.ª Goa 20 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.º da Cam.ª.

Sobre os P.^{es} da Comp.^a pertenderem mandar a sua Chalupa a Goa.

Em resposta do que esse Senado me refere a respeito de se terem oppostos os PP. da Companhia ao intento de ser a sua Chalupa a que fizesse a viagem de Goa por lhe ter cahido a sorte, em que a mesma Chalupa entrou com os mais Navios, me parece dizer-lhe que como os mesmos PP. já venderão a dita Chalupa, tem cessado

nesta parte toda a questão. Nosso S.^o &.^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre os P.^{os} da comp.^a pretenderem mandar a sua embarcação a Tonkim por conta da Fazd.^a Real

Em huma das suas cartas me diz esse Senado que os PP. da Companhia têm pertendido que a Embarcação mandada por elles a Tonkim, fosse expedida a custa do mesmo Senado, e como ignora qual fosse o fundamento os PP. tivessem para esta pertenção, o Senado me deve informar melhor a respeito della. Nosso S.^o &.^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre ter o Sen.^o feito Exequias p.^{ta} morte do Sr. Rey D. João 5.^o, e da Accalmação (sic.) do mesmo Rey o S.^r D. Jozé Primeiro

Em huma das Cartas deste Senado que todas tem a data de 4 de Dezembro, me deo o mesmo Senado conta das publicas demonstraçoens, que fez de sentimento pela morte do S.^o Rey D. João o 5.^o meu S.^o que Deos tenha na Gloria, e as que tbm fez de festejo, e alegrias pela Acclamação do S.^o Rey D. Jozé o 1.^o meu S.^o que D.^o Gue' lhe aprovo, que não demorasse as ditas demonstraçoens, sem embargo de lhe não ter chegado ordem para ellas, porque bastava haver certeza dos referidos successos, p.^a q' logo depois de verificada a noticia delles, se procedesse as devidas demonstraçoens sempre praticadas em cazos semelhantes. Nosso S.^o &.^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre a recepção do Catalogo dos Senadores

Foi-me prezente o Catalogo que nesta monção me remetteo esse Senado de todos os seus Cidadãos, e semelhante remessa repetirá sempre em todas monções como lhe está ordenado. — Nosso S.^o &.^a Goa 23 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretario da Cam.^a.

Recomendação a favor de Manoel Leite &.^a

Manoel Leite Pereira me tem representado a sua pobreza, a sua velhice, e o seu merecimento pedindo-me que o recommende a esse Senado para lhe augmentar a porção com que lhe assiste para o seu sustento, como me consta estar hoje muito deminuta a receita desse Senado, só lhe digo, e recommendo que se for possível tenha com o dito Manoel Leite toda a attenção de q' se fizer digno o seu merecimento. — Nosso Sñr &.^a Goa 24 de Março de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre remessa dos degradados para Timor

Remetto a esse Senado a lista incluza dos degradados que vão neste Navio para se remetterem a servir em Timor, que todos são sette brancos, duas naturaes, e quatro gentios, e ao Governador dessa Cidade ordeno, que os tenha com segurança até embarcarem p.^a Timor; o Senado lhes assistirá em terra, e na viagem para Timor com o sustento, e o mais que lhe for possível athé lá chegarem; de tudo o que com a dita gente dispender fará conta, e me remetterá a folha da sua importancia p.^a se lhe pagar pela Fazenda Real deste Estado; e tambem fará a despeza que for precisa no desembarque, e na remessa das armas e muniçoens q' neste m.^{mo} Navio mando ao Governador dessa Cidade para as remetter a Timor; e toda a referida despeza incluirá na sobredita folha que me remetterá. — Nosso Sñr &.^a Goa 11 de Abril de 1752 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Documentos

Branços	Naturaes
Heytor Jozé Dias da Cruz p. ^f 5 annos	Diogo da S. ^a p. ^f 2 annos
Pedro Paulo por cinco annos	Reginaldo p. ^f 2 ditos
Bernardo da S. ^a p. ^f 5 annos	Gentios Bounsulos
Fran. ^{co} da S. ^a p. ^f 5 ditos	Roulu Naique
Felippe Gabriel Clave 2 ditos	Hiria Porobu
Jozé Glz. ^e p. ^f 2 ditos	Rama Dalgargar
Antonio Affonso p. ^f 2 ditos.	Hory Lory

Estão conformes.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Pede exacta informação sobre a pertença do Sen.º p.º a redução de suas despesas.

Sobre a representação que este Senado me fez pelo assento que tomou com os seus homens bons em 6 de Novembro de 1752; a respeito da providência que he precisa na diminuição das despesas do Senado para que não excedão annualmente a sua pouca receita, me parece dizer-lhe que para eu aprovar a extinção que me propoem das propinas por mim, e por meus antecessores concedidos aos Menistros dessa Cidade, hé necessario que o Senado me remetta huma lista individual, de todas com declaração das suas importancias, e do tempo em que forão concedidas, e que tambem forme outra lista de todas as mais despesas que entender se podem evitar para que eu com esta noticia e clareza, possa rezolver, que se evitem com effeito as que não forem precizamente necessarias ao bem publico. Quanto a extinguir-se o Off.º e selr.º do Cirurgião mor, ainda que em toda a parte se suppoem ser de utilidade publica este Officio, se os Cidadãos em cujo beneficio pode rezultar a utilidade entenderem que o não necessitão podem extingui-lo logo. No que pertence a extinção que tambem o Senado me propoem dos Capitaens e Soldados que guarnecem as cazas fortes, não posso aprovar que assim se diminua o pouco Prezidio com que essa Cidade se acha, e só convenio em que se dê baixa a guarnição da Caza forte de S.^m Lourenço, por ser a que concidero desnecessaria — Para a intentada da extinção de todas as propinas aos Ministros da Cidade, não posso esquecer-me da informação que tenho de que succede entrar a servir nella alguns tão Pobres, que se lhe faltarem as propinas não terão com q' fazer huma cazaca para poderem ir ao Senado, o qual deve conciderar tudo para formar com acerto a lista das extinçoens, e procurar tambem todos os meios de poder conseguir a sua subsistencia — Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.º da Cam.^a.

Sobre os direitos dos Navios da viagem de Goa com a Alfandega da m.^{ma} Capital

Em huma das cartas de 18 de Novembro de 1752, em que esse Sen.º trata da dependencia, que os seus Navios de Viagem de Goa, tem com a renda desta Alfandega a respeito dos Direitos da Fazenda, que vendem nos portos de sul, vejo, que o Senado não cuida em mandar procurar para requer (sic.), que na proxima arrematação que este anno se hade fazer, da dita renda, se extinguisse a antiga condição com que a respeito dos ditos Direitos se costuma arrematar, e tendo-lhe eu ensinuado na monção passada em carta de 7 de Abril de 1752, ser-lhe conveniente ter procurador,

que fizesse o dito requerimento, não fez bem em o não constituir, por que sem se extinguir a referida condição, não hé facil, que o Senado seja nesta parte bem differido com prejuizo do rendeiro; que fiado na mesma condição, insta pelo cumprimento della, e aqui o requereo agora contra este Navio S.^m Luiz, mas tem-se suspendido o differimento por ter eu afecta esta materia a ElRey Meu Sñr, na informação que na monção proxima passada lhe dei a respeito della, e como não pode ficar totalmente descecida sem que o novo arrendamento haja mudança da dita condição, seria bem que ao tempo delle não faltasse procurador, que por parte do Senado requeresse a mudança, e tenho por grande descuido do Senado a falta da dita deligencia depois da minha insinuação — Nosso Sñr &.^a Goa 24 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Recomenda a boa administração da Fazenda Real, e que sem paixão fizesse o Sen.^o as suas despesas &.^a

Sou informado de que os Officiaes deste Senado não cuidão como devem da sua administração, movendo-se mais por particulares respeito, do que pelo zello do bem publico da sua Cidade, q' é só o que deve mover, e como a decadencia em que se acha o seu commercio, depende muito de que com grande efficacia se lhe procure o remedio e em qualquer que elle possa ser, não será facil acertar-se se a deligencia de o buscar, não for com os olhos em Deos, e sem attenção a paixoes particulares recommendo m.^{to} a esse Senado, que desviando-se de todas as que lhe podem ser nocivas, se applique a reformar tudo o que necessitar de reforma, para que se consiga melhorar-se essa Cidade da attenuação em que se acha. Nosso Sñr &.^a Goa 25 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre ter recebido a informação do vencim.^o do ordenado do Almojarife Pedro Simoens

Fico com a informação que esse Senado me dá, da importancia dos soldos que Pedro Simoens de Carvalho recebe com o posto de Capitão de Artillaria, e do Sallario que tambem recebe com o Officio de Almojarife, e não teria duvida a defferir ao requerimento q' o Senado me faz para se suprimir o dito Officio de Almojarife, se tivesse já cumprido a minha Portaria em que lhe mandei, que continuasse ambos os pagamentos, e depois de executada poderei defferir-lhe, e não hé necessario dizer ao

Senado, que me consta não ter duvidado o pagamento senão depois das Ordens do meu antecessor e minhas, por que antes sem repugnancia voluntariamente o fazia — Nosso Sñr &.^a Goa 24 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre ficar sciente de que o Sen.^o não tratará do assumpto chinês, sem comunicação ao Governador.

Como esse Senado me diz, que fica advertido de não tratar negocios de importancia com os Chinas sem os comunicar com o Governador, espero que infalivelmente assim o execute sempre. Nosso S.^o &.^a Goa 24 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre a entrega q' se fizerão aos P.^{es} da Comp.^a de todas as chapas Sinicas, p.^a q' as traduzissem &.^a

Em resposta de huma das Cartas de 18 de Novembro em que esse Senado me afirma ter entregue aos P. P. da Companhia todas as Chapas sinicas que tinham no seu Arquivo p.^a que elles as possuão traduzir; lhe digo, que isto concorda com o que o Provincial Jozé Montanha me escreve a este respeito confessando ficar entregue das ditas chapas, e que passão de duzentas, e será bem que logo que se acabem de traduzir para se me remetterem as traduçoens se restituão as chapas originaes ao mesmo Arquivo a que pertencem. — Nosso Sñr. &.^a Goa 23 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Cam.^a de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre a recepção dos Cathalogs dos novos Senadores.

Chegou o Cathalogo que esse Senado me remetteo dos seus Cidadãos, o qual devem mandar em todas as monçoens conforme a ordem geral que tem a este respeito. — Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre os credores da Fazenda Publica, e sobre os insultos dos Hollandezes aos Navios desta Cidade.

A representação que esse Senado me faz para que as Ordens que os seus credores me pedirem para serem pagos das suas dividas, ou dos ganhos dellas sejam conditionaes para o caso de haver possibilidade no Senado; justa me parece pois contra a impossibilidade não há execuçoens, mas podem haver alguns pagamentos tão precizos que não possuão excuzar-se, e nos que não forem desta qualidade não deixarei de attender a representação, que o Senado me faz — Quantos aos insultos commetidos pelos Holandezes aos Navios dessa Cidade, eu depois da queixa que ella fez de lhe terem tomados elles huma, ou duas carregaçoens de Anfião, não tive até agora noticia de que commettessem outro insulto, e se os tem havido deve o Senado informar-me distinctamente dellas. Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre ter o Senado assistido com o sustento necessario aos degredados para Timor

Estimo que esse Senado assistisse com o necessario para a subsistencia da gente que mandei para Timor, desde que chegou a essa Cidade, athe ser transportada para aquella Ilha, e não duvidarei de mandar pagar para a ditta despeza quando vier a conta da importancia della. Nosso Sñr &.^a Goa 24 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre a decadencia do Commercio desta Cidade &.^a

Com grande desconsolação recebo a noticia da decadencia em que se acha o commercio dessa Cidade, e alem das contas, que já tenho dado a ElRey meu Sñr a favor da mesma Cidade, não deixarei de lhe representar o muito que necessita de que S. Mag.^a uze com ella de sua piedosa generozidade, para que o commercio se possa animar com a sua real protecção — Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre os reparos das Fortalezas desta Cidade

Estimo que esse Senado tenha executado a ordem, que lhe mandei para fazer conduzir as madeiras necessarias para se reformarem os reparos de Artilharia, e repito ao Senado a m.^{ma} Ordem recommendando-lhe todo o cuidado, para que se execute com effeito ate que os reparos fiquem reformados — Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Manda pagar os juros devidos á Santa Caza da Misericordia, em preferencia nos outros credores.

Como o pagamento dos ganhos a Caza de Misericordia deve preferir a todos por que delle depende a execução de muitas obras pias a que elle está applicado: estimo, que o Senado o consignasse nos direitos da Não do Reyno, que supponho serem os mais promptos, e os mais importantes. Nosso Sñr &.^a Goa 24 de Abril de 1753.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre o depozito nesta Caixa do Bispo falecido de Nankim

Respondo a Carta desse Senado de 18 de Novembro de 1752, em que me dá conta de que a prata que daqui se lhe remetteo pertencente a congrua do Bispo de Nankim falecido, fica em depozito no Senado conforme a ordem que a este respeito lhe mandei, a qual lhe repito agora para que assim se execute digo se conserve a dita prata no mesmo depozito athe nova ordem. Nosso Sñr &.^a Goa 23 de Abril de 1753. — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre a recepção das contas do Senado

Chegarão as folhas da receita e despeza desse Senado dos dous annos de 1750, e 1751, e fico esperando na monção seguinte a do anno de 1752; e se Navio partir depois de acabado o presente anno de 53, tbm deve vir a sua folha, e examinadas todas, direi o que tiver de rezolver a respeito dellas. — Nosso Senhor &.^a Goa 24 de Abril de 1753 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.



**Sobre a impossibilidade dos devedores da R.^l Fazd.^a pagar as
suas dividas &.^a**

Tenho visto o que esse Senado me diz em huma das suas cartas de 10 de Dezembro do anno passado, a respeito da impossibilidade que tem, cauza das repetidas perdas dos seus barcos para pagamento das dividas que tem adquirido, mas nem por isso posso alterar o que a este respeito lhe escrevi o anno passado por que há alguns pagamentos não precizos, que hé impossivel dispensar delles ao Senado. Pelo que respeita a cauza do anfião que tomarão os Holandezes, deve esperar a resolução d'El Rey Meu Sñr, mas na resposta que o Senado me faz me não refere nenhum insulto que os Holandezes novamente fizessem, e so se queixa o Senado de que agora pertendem elles em Betavia que se lhe paguem ancoragem do barco que vai para Timor, esta noticia he opposta a que me dá o Governador dessa Cidade, por que me diz que o barco que o anno passado fez viagem para Timor, fora muito bem tratado em Betavia, e tbm a gente do mesmo barco, e que attribui isto a huma carta que escrevi ao Governador Holandez, cuja resposta supponho se perderia com as mais cartas que vinha de Timor no barco que naufragou; deve porem o Senado informar-me se com effeito se executou a novidade de pagar-se a dita ancoragem, ou se houve unicamente a pertença de pagar-se. Nosso Sñr &.^a Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macaé.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secret.^o da Cam.^a

**Manda fazer as obras das Fortalezas em consequencia dos
repetidos tufoens.**

Sou informado de que com os muitos tufoens que houve anno passado, se augmentarão as ruinas que as Fortalezas dessa Cidade tenham padecido, e que esse Senado não tinha cuidado em as mandar reparar, nem sequer do mais precizo; e por q' não se reparando de pouco a pouco as mesmas ruinas, será depois maior a despeza e difficil de se fazer por huma só vez; ordeno a esse Senado, que mande logo fazer os concertos necessarios as ditas fortificaçoens, e que para monção que vem me dê a noticia de assim o ter executado. — Nosso Senhor &.^a Goa 30 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macaé.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secret.^o da Cam.^a

**Sobre ter o Senado por necessidade servido da congrua do Bispo de Nankim,
q' estava depositada nesta Caixa.**

Em resposta da Carta de 10 de Dezembro de 1753, em que esse Senado me dêo conta de que a necessidade em que se achara, o tinha obrigado a uzar da prata pertencente as congruas q' vencesse o Bispo de Nankim, a qual prata devia conservar-se em Depozito, sem que pudesse ter outra applicação, me parece dizer-lhe que não fez bem em transgredir a ordem que a este respeito tinha, e devia suppor que tal depozito não havia, esquecendo-se totalmente delle para executar pontualm.^{te} a ordem que tinha de o conservar, e lhe advirto que procure logo repôr o mesmo depozito, p.^a q' esteja prompto quando chegar o tempo da sua applicação. — Nosso Sñr &.^a Goa 29 de Abril de 1754. — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

**Sobre pertender o Senado pôr em Goa hum Procurador p.^a se tratar dos
pagam.^{tos} dos direitos da Alfandega.**

Em resposta da Carta que esse Senado me escreveu em dez de Dezembro de 1753 lhe digo, que o descuido, que teve em não pôr aqui Procurador que requeresse a sua justiça no tempo em que se arrematou a renda da Alfandg.^a, he a cauza de não poderem ser aliviados deste prejuizo, agora que o rendeiro da mesma Alfandega requireo justamente que se lhe cumprisse esta condição do seo contrato, e por conta deste embaraço se demorou alguns dias a viagem do Navio. Eu tenho dado conta deste negocio a El Rey Meu Sñr, e espero a decizão em Setembro estimarei muito que seja favoravel a esse Senado — Nosso Sñr &.^a Goa 6 de Mayo de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a prohibição da viagem de Surratte.

A prohibição do meu antecessor em que esse Senado me falla em huma das suas Cartas para que os Navios dessa Cidade não fossem a Surratte, sem o Comboy das Fragatas do Estado, supponho, que se fundou em evitar o risco de serem reprezados por alguns do piratas que ha nesta Costa, e sendo assim acho que a ordem da dita

proibição, foi expedida com zello digno de eu o imitar, e por isso não posso convir em que dessa Cidade se mande Não a Surrate, exposta a ser tomada pelos referidos Piratas. — Nosso Sñr &.^a Goa 5 de Maio de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre os novos Ministros deste anno.

Fico com a noticia que esse Senado me dá dos Ministros que o anno passado sahirão para pelouro, para servirem as occupaçoens a que forão elleitos, e espero que as exercitem com zello que he necessario para a boa administração do Senado; e pelas certidoens que me remettedo o Escrivão da Camara Manoel da Silva Martins, fico tambem sabendo que a elleição dos ditos Officiaes foi feita na forma das ordens do meu antecessor as quaes mando, que se cumprão sempre em todas as mais elleiçoens que se seguirem. — Nosso Sñr &.^a Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez da Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre a decadencia do commercio desta Cidade

Tendo-me compadecido muito o anno passado, como esse Senado reconhece das perdas que essa Cidade tinha athé então experimentado facilmente se persuadira o Senado do sentim.^{to} com que fico de que as infelicidades, e naufragios tenham continuado augmentando-se assim com a perda das embarcaçoens, que naufragarão a decadencia dessa Cidade, e não deixarei de repetir este anno a El Rey Meu S.^{or} a conta que já lhe tinha dado das referidas perdas, e decadencia, e o conhecimento que tenho da grandeza e piedade do mesmo Sñr, me faz crer que não deixará S. Mg.^o de attender a conta que a este respeito lhe hei de repetir. Nosso Sñr &.^a Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a.

Sobre o pagamento das dividas de Santa Caza de Misericordia

A meza da Misericordia dessa Cidade me escreveo dizendo-me, que o Senado da Camara lhe tinha promettido o pagamento de sua divida logo que cobrasse os

direitos da Não do Reino, espero que o Senado da Camara assim o tenha cumprido, e como na Carta que a Meza de Mizericordia me escreveo, me expunhão os Irmaons della a verdadeira necessidade que a Caza tinha, de que todos os annos lhe pagasse o Senado, lhe ordeno que assim o cumpra para que se não faltem as obras Pias de que aquella Irmandade está encarregada — Nosso Sñr &.^a Goa 3 de Maio de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre a offerta que Antonio Jozé da Costa fez do seu barco para a Viagem de Goa

Vejo a parte que esse Senado me dá, de que Antonio Jozé da Costa com louvavel zelo do serviço de El Rey meu Sñr offereceo o seu barco para vir a este Porto, pela perda do de Timor a quem tocava a viagem de Goa, e sem embargo de ter chegado muito tarde, lhe tenho dado a expedição possível para que a sua demora aqui não seja grande, e tenha tempo de poder hir tomar a carga que os seus Officiaes dizem que tem prompta no sul — Nosso S.^m Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre o cathalogo de homens bons

Recebi o Cathalogo que esse Senado em huma das suas cartas de 10 de Dezembro do anno passado, me remetteo dos homens bons dezempedidos que costumão entrar nos Pelouros para haverem de servir as occupaçoens em que forem elleitos, e o deve continuar a mandar em todas as monções conforme a ordem geral que tem a este respeito. Nosso S.^m &.^a Goa 29 de Abril de 1754. Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre a obzequioza recepção do Exmo Embaixador

Fico com a noticia que esse Senado me dá das demostraçoens obzequiozas cõ q' recebeo ao Embaixador, e me tem sido muito estimavel a noticia de q' o Imperador da China, o tivesse recebido com as distincções devidas aos Ministros que El Rey meu

S.^{or} mandou as Côrtes Extranjeiras, e louvo muito a esse Senado, os ozequios que fez ao mesmo Embaixador que supponho ter já partido para Portugal. — Nosso Sñr &.^a Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.^o da Cam.^a

Sobre o pagam.^{to} q' fez ao Almozarife Pedro Simoens Carvalho

Pela Carta de 10 de Dezembro de 1753, que esse Senado me escreveu fico sabendo de que se executou a Portaria por que mandei que fosse pago do exercicio de Almozarife Pedro Simoens de Carvalho, e que com effeito se lhe pagou até o tempo em que o suppuzerão comprehendido no desvio de cinco barris de polvora o q' me não parece verosimel por me constar que as portas dos Almazens sem embargo que está junto a huma guarda, se acharão abertas e nenhum signal de que por outra parte tivessem entrado os ladroens; e por que a appellação que veio para o Tribunal de Rellação, chegou em tempo de dias feriados, e se não pode ver mando ordem ao Governador dessa Cidade para que conceda a homenagem que o mesmo Pedro Simoens me requereo, e ordeno a esse Senado que nenhum desconto lhe faça da dita polvora, emquanto não houver a ultima decizão deste negocio na rellação, e seo desconto estiver ja feito, se reponha outra vez ao mesmo Pedro Simoens de Carvalho tudo quanto se lhe tiver descontado. Nosso Sñr &.^a Goa 6 de Maio de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara da Cidade de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.^o da Cam.^a

Sobre não ser necessario o lugar do Cirurgião da Cidade.

Fico sabendo que se executou a ordem que mandei a esse Senado para que julgando desnecessario o Cirurgião lhe suspendesse o sallario que costumava dar-lhe; e tambem fico sabendo pela parte que o Governador dessa Cidade me dá do que em execução de outra ordem minha que passei ao mesmo Governador fica reformada a guarnição da caza Forte de S.^m Lourenço, e que com estas despezas que evitei ao Senado, fica mais aliviado das suas despezas. Nosso S.^{or} &.^a Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Sen.^o da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretre.^o da Cam.^a

Sobre a remessa das Pautas dos novos Thezouzeiros

Por esse Senado me dizer na sua Carta de 10 de Dezembro do anno passado que estão findas as Pautas do Thezouzeiro que costuma servir na administração dos bens do Conselho, lhe remetto agora as quatro pautas incluzas em que tenho nomeado as pessoas, que hão de servir o cargo do Thezouzeiro desta Cidade desde o anno de 1755, ate o de 1758, das quaes Pautas uzará o Senado observando pontualmente o regimento feito em 2 de Mayo de 1738, que deve estar registado nesse Senado. — Nosso Sñr &.^a Goa 29 de Abril de 1754 — Marquez de Tavora — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a nomeação de Francisco Ant.^o Pr.^a Coutinho p.^a Gov.^{or} desta Cidade

Para o Governo dessa Cidade tenho nomeado a Francisco Antonio Pereira Coutinho, por me persuadir que a sua capacidade, e moderação fará evitar as perturbaçoens dessa Cidade, fazendo observar as Ordens que respeitoão a esse Senado em que confio toda a boa união, e socego para que desta sorte corresponda reciprocamente ao mesmo Governador com a merecida gratidão. — Nosso S.^{or} &.^a Goa 28 de Abril de 1755 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretr.^o da Cam.^a

Remettendo Ordem Superior sobre as elleiçoens dos Officiaes da Camara.

Pelas repetidas queixas que nesta monção recebi dessa Cidade, vejo a ruina que occasionão as parcialidades della, para o que igualmente concorre a inobservancia das Ordens Reaes, e deste Governo, o que estranho muito ao Senado esperando que para o futuro não tenha outro objecto mais que a execução das referidas Ordens, e administração de justiça, e beneficio de toda a concordia e socego publico; pois de outra sorte procurarei seja meio de evitar semelhantes alteraçõens outro condigno procedimento. Com esta fará o Senado registrar as Ordens incluzas, as quaes serão notificadas no principio de todas as Elleiçoens do Senado as pessoas que nelle preferirem voto, não para se obviarem os conloios pelo caminho da devassa do soborno, que em todas as elleiçoens se deve tirar, e remetter com as Pautas, mas tambem as nulidades destas no conhecimento do que os Elleitores hão de formalmente obrar. Tambem advirto ao Senado, que para cada hum dos annos devem ser nomeados

mais alguns Officiaes dos necessarios p.^o os empregos, por conta de se dar providencia aquelles que nos annos subsequentes faltarem por ausencia ou morte. O arruamento (sic.) que hé a rellação dos Cidadãos, e pessoas capazes de occupar os lugares do Senado e se faz para votarem nos Elleitores, hade ser inviolavelmente remettido com as Pautas, e nestas se declararão os defeitos, parentescos, e alianças, que obstarem para servir no Senado promiscua ou separadamente. Com as mesmas Pautas virá juntamente certidão dos Officiaes que servirão nos trez annos antecedentes para nas suas nomeações se poder praticar a Ley q' lhe prohibe exercicio dentro do mesmo trienio; e como as outras precisas circunstancias se declarão nas sobreditas Leys, e Ordens na Ordenação do L.^o 1.^o tt.^o 67; e nas Ordens antigas deste Governo de 21 e 27 de Abril de 1748, confio do Senado e dos moradores as dezempnhem de sorte que eu tenha muito que louvar, dezobrigando-me de proceder contra os transgressores na certeza de que a sua punição será igual a culpa com o livramento nesta Côte para onde os mandarei vir prezos. — Nosso S.^o &.^a Goa 19 de Abril de 1755 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macão.

1.^o Documento.

Eu El Rey Faço saber aos que este meu Alvará e Regim.^{to} virem, que eu sou informado assim por queixas que a mim vem, como pessoas zelozas do serviço de Deos e meu e do bem publico, quietação e bom governo das Villas, e lugares deste Reino, cujas elleiçoens de Juizes e Officiaes das Camaras não vem a mim p.^o as apurar dos muitos subornos e dezordens, q' ha nas taes elleiçoens de que procedem grandes inquietações, e se mettem ordinariam.^{te} no governo das terras pessoas incapazes, e que não tem partes, e qualidades para servirem; e por que pelas Ordenações se não prove bastantemente nos ditos excessos, nem se declarão penas aos comprehendidos em sobornarem as taes Elleiçoens se fação como convem a meu serviço, attendendo-se somente ao que for em mais beneficio do bom governo das terras, houve por bem mandar fazer este regimento para se guardar daqui em diante em todas as elleiçoens (que a mim não vierem para apurar) que os Corregedores e Ouvidores dos mestrados, e assim os Ouvidores donatarios da Coroa fizerem nas Villas, e lugares de suas jurisdicoens, e assim pelos Juizes Ordinarios dellas.

Primeiramente tanto que os Corregedores, ou Ouvidores entrarem nas terras, e onde hão-de fazer a elleição, escolherão duas ou tres pessoas que lhes parecer das mais antigas e honradas e de que tenham informação que são zelozas do bem publico, e de saãs consciencias, e lhes perguntarão pelas pessoas que há nas ditas Villas, dando-lhes juramento dos Santos Evangelhos e saberão dellas as qualidades que tem para poderem servir os cargos da governança, e dos parentescos que entre elles há, e amizade, ou odio, e de suas idades. E no mesmo dia que os ditos Corregedores e

Ouidores, ou os Juizes Ordinarios houverem de fazer elleição para lançar pregoens, que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição que seja soborne na dita elleição pedindo nem procurando vottos para sy, nem para outrem, nem por qualquer outra via inquietem, sendo certos que se hade tirar disso devassa; e os que forem comprehendidos que sobornarão ou inquietarão a tal elleição, serão prezos, e condemnados em dous annos de degredo para hum dos lugares da Affrica, e alem disso pagarão cincoenta cruzados p.^a cativos. E dos ditos pregoes se farão autos.

E depois de lançados os ditos pregoens, e estando o povo junto, o dito Corregedor, Ouvidor, ou Juiz, lhe dirão da minha parte que das pessoas mais nobres, e da governança da terra, ou que houverem sido seus Pays e Avós, votem em seis eleitores dos mais velhos, e zelozos do bem publico, e que não sejam parciais se na dita Villa houver bandos.

E feito isto tomará os vottos para os elleitores, e depois de se ter votado nelles apurará o dito Corregedor, Ouvidor os Juizes Ordinarios, os seis que tiverem mais votos, aos quaes dará juram.^{to} dos Santos Evangelhos, que elles fação elleição para os trez annos seguintes de Juizes, Vereadores, e Procuradores do Conselho e mais Officios que costumão andar na Camara do lugar, em que se fizer a tal elleição; e que sejam pessoas naturaes da terra, e da governança dellã, ou houvessem sido seus Pays, e Avós de idade conveniente sem raça alguma, e nomeando pessoa que não seja natural da terra tenha as partes e qualidades que se requerem; e que nenhum delles votte em sy, nem em seu companheiro, e depois de lhes dar juramento, os apartará de dous em dous, não sendo parentes nos graos prohibidos por afinidade, ou consanguidade (sic.) de que farão ról por elles assignados, e não nomearão mais pessoas que as que forem necessarias para servirem os trez annos seguintes.

E hey por bem, e mando, que a pessoa que hum ano for eleita, e não possa tornar a ser senão passados trez annos; e pela mesma maneira, os que servirem, de Juizes, Vereadores, e Procuradores, não poderão servir os taes cargos senão passados trez annos, visto havendo nas taes terras numero das pessoas bastantes; e não o havendo será de dous em dous annos, ou pelo menos que a pessoa que servir hum anno, não possa servir o anno logo seg.^{to} o que ficará na declaração do Corregedor Provedor, ou Ouvidor da Comarca.

E feita pelos seis elleitores a dita nomeação antes de o Corregedor ou Ouvidor a apurar, tirará devassa se houve nella soborno, assim na elleição dos elleitores, como na nomeação que elles fizerão e havendo culpados os procederá logo, e procederá contra elles, e os condenará na pena de degredo, e dinheiro como neste se declara, de que dará a appellação e agravo, e constando pela devassa que alguns dos seis elleitores, ou outro Official foi elleito com soborno a tal elleição para elleitar nem a nomeação que fez para outro cargo será havida por valioza, e o Corregedor, Ouvidor,

ou Juiz tirará outro que tiver mais votos do rol, que se fez p.^a elleitores, o qual com o companheiro de que foi escolhido digo excluido farão nova nomeação, e rol na forma q' neste se declara; o que assim se cumprirá sem embargo de qualquer agravo que se interponha por parte dos culpados, ou nomeados.

E tanto que os roes estiverem feitos, o Corregedor, Ouvidor, ou Juizes Ordinarios que a Elleição fizerem, farão os pelouros os Officiaes que hão de servir os tres annos seguintes na forma da Ordenação, e conforme a ella se procederá em tudo o mais que tocar as ditas elleiçoens que for neste Regimento declarado. E mando a todos os meus Dezembargadores, Ouvidores, e Juizes assim meus, como de Donatarios da Corôa, Justiças, Officiaes e pessoas a que o conhecimento deste pertencer, que o cumprão e guardem como neste se contem, e ao D.^o Damião de Aguiar do meu Conselho e Chanceller mor destes Reinos, que depois de se publicar em minha Chancellaria, envie o traslado delle sob o meu signal a todos os Corregedores, e Ouvidores para delle uzarem, e o farão trasladar no livro das suas correçoens, e Ouvidorias; e se registará no livro da Meza do meu Dezembargo do Paço, e nos das çazas da Suplicação, e Rellação do Porto, o que valerá como carta, sem embargo da Ordenação do L.^o 2.^o tt.^o 40 em contrario. Dado em Lisboa a 12 de Novembro. João Foyo o fez, o anno do Nascimento de Nosso Sñr Jezus Christo de 1611; Eu Duarte Correa de Souza o fiz escrever — Rey

2.^o Documento.

D. Pedro por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalém mar em Africa, Sñr. de Guine, e da Conquista navegação, commercio, de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &^a Faço saber aos que esta minha Ley virem, que sendo eu informado dos grandes inconvenientes que se seguião a meu serviço e bem publico de se fazerem por pelouros, e apurarem na Cidade de Goa, e nas mais daquelle estado, e suas capitánias as elleiçoens de Juizes, e mais Officiaes da Camara dellas, elegendo-se, e apurando-se, para servirem os tais Officios pessoas de qualidades, ou procedimentos incapazes delles, no que os povos padecião grandes vexaçõens: e querendo eu nesta parte prover com remedio oportuno. Hey por bem, e me praz, que daqui em diante se não fação as taes elleiçoens por pelouros, mas se fação cada trez annos por pautas, as quaes se farão na forma da Ordenação no principio de cada trienio no mez de Agosto, e depois de feitas se remetão a Goa ao V. Rey ou Gov.^o que for do Estado da India para aprovar as ditas eleiçoens, e escolher d'entre os nomeados nas ditas pautas os que forem mais capazes, e proporcionados aos Officios para que forem propostos: e as elleiçoens feitas em outra forma, serão nullas e de nenhum vigor, e por ellas não adquirirão os elleitos autoridade, em jurisdicção alguma; e os actos que se fizerem não serão havidos por jurisdicções, e alem disso

as pessoas assim dos eleitores, como dos eleitos, que aceitarem os ditos Offícios incorrerão em pena arbitraria. E mando ao Vice Rei, Chanceller, e Dezembargadores do Estado da India, aos Capitaens e Ouvidor da dita Cidade de Goa, e aos Officiaes da Camara della, e bem assim aos das minhas Cidades do d.^o Estado e pessoas a q' pertencer, que assim o cumprão e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar como nelle se contem, sem embargo de quaesquer ordenaçoes, Regimentos, e costumes, posto que sejião antigos que haja em contrario os quaes hey por expressos e declarados. E o meu Chanceller mor a faça publicar na Chancellaria, e enviar a copia della sob meo sello, e seu signal a todos os Ministros, e Ouvidores das Fortalezas e Capitancias do Estado da India, para que assim lhes seja notorio, e se registará nos livros do Dezembargo do Paço, Caza da Supplicação, e Rellação do Porto, Concelho Ultramarino, aonde de semelhantes Leys se costumão registrar. — Faustino Aires de Carvalho a fez em Lisboa aos 17 de Março de 1688 — Francisco Galvão a fez escrever. — Rey.

Estão conformes.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre os Barcos desta Praça, podessem navegar p.^a Surratte.

A viagem que esse Senado pertende, fação os barcos dessa Cidade ao porto de Surratte pelo interesse de que muito necessita a decadencia dos seus moradores, me será agradável se consiga com a utilidade, que foi permeditada na ordem expedida em 20 de Mayo de 1747, cuja copia remetto incluza, e o Senado mandará registrar p.^a a sua observancia; com declaração porem que sempre o Senado fará as devidas recommendaçoes aos Capitaens dos barcos, não intentem passar de Cochim p.^a a Costa do norte, sem protecção segura do seo Comboy. Nosso Sñr &^a Goa 5 de Mayo de 1755 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Maciõ.

Documento.

D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal Marquez de Castello novo Conde de Assumar dos Conselhos de Estado e guerra de El Rey meu Senhor, Vedor da sua caza Real, e Mestre de Campo General de seus exercitos Director General da Cavalleria do Reino, Vice Rey e Cap.^o Geral da India &^a — Porquanto tendo eu ordenado no Bando que mandei publicar, e registrar na Cidade de Maciõ feito em 12 de Mayo de 1745, que nenhum navio daquella Cidade que viesse commerciar em Surratte, os nos mais portos da Costa da India passe de Cochim para o norte sem Comboy da Fragatta deste Estado sub pena de incorrer nas penas estabelecidas no mesmo Bando, para se lhe evitar assim o grande risco de ser aprezado pelos piratas da mesma

Costa, me representão agora alguns interessados no dito commercio, que pela dita ordem lhe será muitas vezes difficultozo poderem continuar a sua viagem para Surratte e outros portos daquellas partes poi que as Fragatas do Estado q' forem a Cochim a comboiar os navios de Macão poucas vezes poderão seguir viagem p.^a a Costa do norte; e que no cazo em que succeda que os Navios que vierem com carga para a dita Costa, achem na altura do Cochim embarcaçoens de guerra estrangeiras das naçoens de Europa que estão em paz com a Coroa de Portugal; em cujo Comboy possão seguir com segurança a sua viagem será conveniente para a continuação do mesmo commercio permittir-se-lhes seguirem em tal cazo a sua viagem com o referido comboy estrangeiro; e attendendo eu a esta representação com o desejo de se não difficaltar o commercio aos navios da dita Cidade de Macão. Hey por bem declarar a referida ordem do dito bando de 12 de Mayo de 1745 permittindo que os navios q' para continuarem a sua viagem desde Cochim para o norte acharem occazião de a fazer comboiados por navios estrangeiros taes, e tantos que provavelmente se deva entender que a podem fazer com segurança, a fação com effeito, mas em nenhum outro cazo lhes permitto que possão transgredir o referido bando; e todas as vezes que forem comprehendidos na transgressão delle, incorrerão nas penas estabelecidas no mesmo bando; e para que venha a noticia de todos a refferida declaração, será este Bando publicado a som de caixas nos lugares publicos da Cidade de Macão, e registado na m.^{ma} Cidade, e mais partes a que competir, e na margem do registo do primeiro Bando se porão as declaraçoens competentes de que o Governador e Capitão General da mesma Cidade me remetterá certidão — Goa 20 de Mayo de 1747 — Marquez de Castello novo.

Estão conformes.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a recepção da Pauta dos Senadores do anno de 1755

Recebo a conta do Senado pela q.^{ta} me faz presente os novos Officiaes, que sahirão para este anno, e confio delles dezempenhe as suas obrigaçoens, com o zelo do serviço de Deos, e beneficio publico, e muito particularmente lhes recommendo procurem evitar todo o procedimento que excite discordia, ou fumentem parcialidade, que sem duvida hé a maior occazião de ruina que experimenta esse Senado, e os moradores da mesma Cidade. — Nosso S.^o &^a Goa 5 de Mayo de 1755. — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme. —

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a



Sobre arribada do Navio da viagem de Goa á Calicut

Pela Carta de Calicut me escreveo Joaquim Lopes da Silva, recebi a noticia de ter chegado a aquella Porto o barco de viagem que devia chegar a esta Cidade, e como a falta delles he prejudicial aos moradores desta, e dessa Cidade, ordeno ao Senado, que examinando a omissão, proceda contra os culpados dando-me conta individual do seu procedimento. — Tambem fui entregue da 2.^a via das Cartas do Senado com a conta de 25 de Dezembro, e queixa de Bernardo Nogueira de Carvalho, a qual não está em termos de se defferir, pois emquanto ao máo procedimento sendo certo, tem jurisdicção punitiva as justicas ordinarias dessa Cidade, e quanto a inhabilidade para servir no Senado, devem os elleitores com a verdade do juramento a que são obrigados declarar os defeitos dos Officiaes que ellegerem p.^a servir no Senado na forma da Ley, p.^a eu poder escolher os mais capazes, e excluir os indignos; e por conta de encaminhar com acerto esta materia, observará o Senado as ordens, que tenho remetido na 1.^a Via no barco da Companhia Portugueza. — A pensão de ancoragem que os Holandezes de Betavia pertendem dos navios dessa Cid.^e, hé contra todas as capitulaçoens, e assim espero se evite o seu pagamento, e quando sejião obrigados a elle os barcos por alguma violencia, me dará conta o Senado especificamente p.^a eu poder tomar competente resolução neste negocio — Bem me persuado ser violenta a satisfação, que o rendeiro da Alfandega pertende nos barcos dessa Cidade, como porem nesta materia tem havido resolução de El Rey meu Sñr, e assento do Conselho da Fazenda, alem de se tratar já contenciozamente deve o Senado mandar Procuradores respectivos que solicitem a ultima resolução especialmente no tempo de se arrematar a dita renda. Fico entregue da rellação dos Cidadaons, e deve o Senado tambem enviar, outra receita e despeza annual na forma do estillo. Pelo que respeita ao procedimento da satisfação do Almozarife Pedro Simoens de Carvalho, espero que o Senado obre com a devida cevelidade, visto me constar pela carta do meu antecessor escripta a esse Senado, em 6 de Mayo de 1754, que este negocio se acha em disputa contencioza attendendo sempre a justiza que o dito Almozarife tiver os seus vencimentos — Nosso Sñr &.º Goa 5 de Mayo de 1755 Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Joaq.^m Barros.
Secretr.º da Cam.ª.

Sobre não afretar Navios aos Estrangeiros.

Com grande desprazer recebi as noticias dessa Cidade pois tendo eu procurado diligentemente a sua placida conservação para o augmento do beneficio commum,

não só pela concordia dos moradores entre sy, mas tambem com os chinas assás recommendada em todas as reaes ordens e deste governo, vejo que em cada dia cresce novas ideas para inquietaçoes ou suggeridas da ambição, ou suscitadas por affectos particulares; pelo que devo fazer entender ao Senado p.^a que todas as mais pessoas pela sua noticia assim o conheção de que não dissimulei queixa nenhuma sem mais severa demonstração, visto o desprezo que se pratica na execução das ordens refferidas; e que a pouca attenção que ao Senado deve o cuidado do castigo aos transgressoies, e no que não alcança de me fazer inteira informação para eu prover do remedio, como de presente em que Antonio Jozé da Costa absolutamente intentou vender hum dos seus barcos fora dessa Cidade, sem as precisas diligencias nella a que hé obrigado, e outro fretou aos Inglezes para viagem de Liampó tão indencentemente (sic.), e com o risco de gravissimo damno publico de que rezultarão indecorozas chapas sinicas a Cidade e seus moradores, em menos credito da nação, o que tudo suprimio o Senado faltando inteiramente a sua obrigação, e eu sem o preciso conhecimento para tomar rezolução. Ainda que a materia pedia outra demonstração se o meu animo se não inclinasse a dissimular esta primeira, na confiança de q' me não darão novos motivos por huma e outra satisfação; e para evitar semelhantes dezordens, ordeno ao Senado, que de nenhuma sorte consinta que barco algum dos dessa Cidade seja afretado para a viagem por pessoa de outra nação, que não seja Portugueza, na confiança de que nenhum pretexto directa, ou indirectamente os executará das penas arbitrarías a que ficarão sujeitos os transgressores, ou os que concorrerem p.^a este fim — Nosso S.^{or} & Goa 4 de Abril de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Recommendação para a boa harmonia entre os Moradores desta Cidade.

A conservação dessa Cidade, e o augmento do Commercio cuja falta o Senado me reprezenta, depende na maior parte da concordia dos moradores, e administração do Senado, huma e outra couza confio se execute, de que receberei satisfação — Nosso S.^{or} & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació

Está conforme

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre não ter lugar a suspensão da viagem de Goa

Os motivos que o Senado pondera para suspender a viagem a essa Corte não são bastantes para eu attender o seu requerimento, ainda quando as Nãos da Companhia continuassem a mesma carreira, pelo que o Senado fará sem duvida continuar a viagem referida como até agora se praticou. Nosso S.^o & Goa 5 de Mayo de 1756. Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre poder mandar Navio mercante a Liampó

Sendo informado por varias pessoas, que o Barco de Antonio Jozé da Costa fizera a viagem a Liampó com alguma tergeversão na licença o mandei advertir; e agora me hé preciso dizer ao Senado que a respeito da mesma viagem não hé da minha intenção alterar o estillo, e ordens que houver nesta materia; e quando o Senado entenda que hé util ao Commercio, e que da sua execução se não seguirá inquietação, e menos o levarão em mal o Imperador da china e seus mandarins poderá conceder licença p.^a a referida viagem especialmente ao mesmo Antonio Jozé da Costa, a quem dei esta permissão, com tanto que o negocio, ou couza alguma dos barcos não respeite a pessoa de nação estrangeira — Nosso S.^o & Goa 5 de Mayo d'1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Permissão para os Negociantes frequentar a Costa do Norte.

A rezolução que os moradores desta Cidade tomarão a respeito do commercio da Costa do Norte, poderão continuar, e eu dezejo seja profiqua aos seus interesses. — Nosso S.^o & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre a conservação de respeito devido á pessoa do Exm.^o Deoeziano

O Rd.^o Bispo desta Diocese concorrendo com o Senado e tão somente com o Habito Prelatico, não devia alterar a respeito do lugar o estillo antigo de que o Senado me informa; pelo que assim lhe poderá o mesmo Senado representar para que effectivamente se observe. Nosso S.^o & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre a devassa da arribada do barco S.^{ta} Catharina.

A devassa da arribada do barco Santa Catharina chegou a meu poder para se fazer examinar com a legalidade necessaria. Nosso S.^{or} & Goa 5 de Mayo de 1756. — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a remessa das Pautas dos novos Officiaes.

Remetto ao Senado as pautas dos Officiaes, que hão de servir no trienio futuro, e tambem a outra dos afogados, o qual se abrirá no caso de faltar algum dos elleitos por morte, ou auzencia notavel, escolhendo-os pela sua ordem na forma que vão nomeados. Espero que os Off.^{es} do Senado desempenhem as suas obrigaçoens, de sorte que eu tenha muito que lhe louvar especialmente pelo que respeita ao socego e união entre os moradores, e augmento do bem publico. Nosso S.^{or} & Goa 5 de Maio de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a remessa das Pautas dos barcos a Timor

Incluzas vão as pautas dos barcos que hão de seguir a viagem de Timor as quizes o Senado fará executar — Nosso S.^{or} & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretr.^o da Cam.^a

Sobre os Senadores que servirão em 1756

Recebi o Cathalogo dos homens que servem nessa Cidade tirado do Archivo, o que o Senado continuará na forma das Ordens que tem para este fim. — Nosso S.^{or} & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a recepção das contas annual do Senado.

O mapa da receita e despesa annual desse Senado, fica em meu poder, e pela mesma ordem continuará o mesmo Senado nos annos futuros. — Nosso S.^o & Goa 5 de Maio de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Manda pagar as Religiozas do Mosteiro de S.^{ta} Clara

As Religiozas do Convento dessa Cidade se queixão de que o Senado desatende a extrema pobreza em que se achão não lhes pagando a parte que tem cobrado do tributo que pertence ás mesmas; ordeno ao Senado satisfaça logo inteiramente o que dever as ditas Religiozas, que por todos os titulos devem ser attendidas. — Nosso S.^o & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre o pagamento das congruas do Bispo de Nankim.

Sendo examinado o Requerimento do Rd.^o Bispo de Nankim, lhe deferi pertencer-lhe a Congrua de que me dá conta o Senado, e foi remettido a esse Senado, pelo que lhe ordeno, que logo seja entregue ao mesmo Bispo a referida Congrua sem duvida alguma. — Nosso S.^o & Goa 5 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre a prohibição de sahir de Maciço nenhum M.^o com fam.^a, sem Ordem da Capital

A decadencia a q' se tem reduzido o commercio dessa Cidade, nos deve obrigar a que os moradores mais opulentos conservem a sua assistencia na mesma; pelo que ordenamos ao Senado que de nenhuma sorte consinta em que algum delles com a sua familia possa fazer mudança para outra parte, sem expressa licença deste Governo, nem ainda havendo a de Sua Magestade sem o nosso cumpra-se; o que encarregamo

ao Senado com a maior recomendação, e pena de se proceder contra os transgressores, e para que não possam allegar ignorancia, fará registrar esta o Senado nas partes a q' tocar — Nosso S.^o & Goa 22 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Fellepe de Valladr.^o Soto m.^o — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Ratificando a anterior ordem sobre afrettar Navios aos Estrangeiros

A prohibição que se impoz aos Moradores dessa Cidade para não fretarem os seus Navios aos Extranjeiros, que se deve praticar inviolavelmente por ser conforme as ordens de Sua Magestade, e p.^a esta cauza não differimos a representação do Senado para obter a permissão desta liberdade, e provamos comtudo a licença que o Senado deo a Antonio Jozé da Costa, para conduzir no seu barco algumas pessoas de outra nação p.^a a Costa de Madrasta; por que aquella prohibição se não deve entender neste cazo, nem no de levarem os ditos Extranjeiros alguma parte de carga nos refferidos Navios p.^a os portos em que tem os moradores dessa Cidade livre o Commercio, e só quando o Navio lhes (for) inteiramente fretado, ou a parte em que se interessarem se encaminhar aos portos vedados segundo as ordens estabelecidas a este fim, e desta sorte o tenha entendido o Senado. Nosso S.^o & Goa 23 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Fellepe Valladr.^o Soto maior — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre a prohibição da moradia dos Estrangeiros, salvo p.^a hospitalid.^o

Pelas consequencias prejudiciaes que se seguem de os Extranjeiros assistirem e se estabelecerem nessa Cidade, foi Sua Magestade servido determinar a sua prohibição pela ordem de 1746, e outras mais; e sendo nos informado de que esta ordem se achão alteradas, mandamos ao Senado as faça inviolavelmente observar, não consentindo morador algum Extranjeiro sem expressa licença deste Governo, nem ainda com o pretexto do commercio ou outro que não seja daquelles que pertencem ao direito de hospitalidade entre as naçoens aliadas, como de arribada, introdução ordinaria para o Imperio da China, ou cazos semelhantes, e faltando o Senado esta execução, ficará responsavel, pelo que se registrará esta nas partes a que tocar. Nosso

S.^o & Goa 22 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felipe de Valladr.^o Sotto maior — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

José Joaq.^o Barros.

Secret.^o da Cam.^a.

Sobre o desembarque subrepticamente de 26 caixas de Anfião

Somos informados de que o Tenente Diogo da Silva, e o Ajudante Custodio Alves da guarnição dessa Cidade subrepticam.^{te} desembarcarão 26 caixas de Anfião de hum barco Francez, pertencente a Mons.^f Bossinot, de que se fez tomadia por esse Senado a prohibição do commercio deste genero pelos chinás, faz que esta materia seja digna de huma grande ponderação, e que a culpa seja asperamente punida nos transgressores, pelo q' ordenamos ao Senado, que logo proceda contra os culpados fazendo executar as penas com a maior brevidade, de sorte que o exemplo do castigo evite para o futuro semelhantes dezordens. O sobredito Mons.^f Bossinot nos representou a pouca fé com que os ditos Tenentes e Ajud.^o lhe fizerão (da) compra do Anfião, e a falta que achou na administração da justiça do Senado, não lhe differindo aos seus requerimentos. Sendo certo a tergeversão do contrato fará mais agravante a culpa para imposição da pena de que se deve tratar no juizo a que pertencer o conhecimento da cauza, e quanto ao differimento sempre o Senado deve despachar como entender os requerimentos, para que as partes que sentirem gravadas, tenham o meio de interpor o seu recurso maiormente na prezente materia que respeita a correspondencia dos chinás, e tambem do commercio com os vassallos da Comp.^a Franceza, em que he precisa toda a circunspecção, por que da igualdade deste equilibrio depende a conservação dos interesses publicos de que advertimos ao Senado para que tenha a devida proporção neste procedimento. — Nosso S.^o & Goa 23 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felipe de Valladr.^o Sotto maior — Para o Senado da Cam.^a de Macão.

Está conforme.

José Joaq.^o Barros.

Secret.^o da Cam.^a.

Recomendação sobre a mudança, e a escolha do barco da viagem de Timor

Recebemos na Carta do Senado a noticia da arribada da Chalupa de Luiz Coelho impedida por esta cauza para continuar a derrota de Timor, e de que em seu lugar fora nomeada a Chalupa S.^m Francisco Xavier a falta de barco naquellas Ilhas, he muito sensivel, e prejudicial a sua conservação, e não menos a se lhe enviar desta Cidade a providencia necessaria pela interpoção das noticias da situação do seu estado, o que deve attender o Senado, e lhe recomendamos muito o acerto desta

ellicção, e tbm as mudanças dos barcos assim nesta, como em outra qualq.^a viagem, sejam sempre feitas com aprovação do mesmo Sen.^o e do Governador dessa Cidade, e de nenhuma sorte em outra forma — Nosso S.^o & Goa 23 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladr.^o Souto maior — Para o Senado da Cidade de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre os Senadores, e sobre as Contas geraes do anno de 1756

Fica entregue o Cathalogo dos homens bons dessa Cidade, com a separação dos Officios, que tem servido, e tambem a lista da receita e despeza do anno d'1756, que o Senado deve continuar dos annos successivos. — Nosso S.^o & Goa 23 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — Jozé de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe Valldr.^o Souto maior — Para o Senado da Camara da Cidade de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre deferimento nos recursos das partes.

Para evitar oppressão que muitas vezes se originava de alguns Juizes Ordinarios, e dos Orphaons, não diferirem directamente nos recursos das partes, mandamos exarar a Ley que vae incluzia, a qual o Senado fará publicar nessa Cidade, e registrar nos livros do Senado, remetendo-nos certidão de o haver assim executado por conta de ter o seu devido effeito. — Nosso S.^o & Goa 23 de Abril de 1757 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladr.^o Souto maior — Para o Senado da Cam.^a da Cidade de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Officio de agradecimt.^o de S. Ex.^a ao Senado

Agradeço ao Senado da Camara de Mació o prabem (sic.) que me dá (da) minha vinda a este Estado, segurando-lhe que estimarei haja occasioens em todo o tempo do meo governo para mostrar o Senado, o vivo dezejo, que tenho de procurar pelo augmento, e conservação dessa Cidade, e de seus moradores. Nosso S.^o & Goa 4 de Mayo de 1756 — Conde de Alva — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre a reedificação (etc.) e provizoens das Fortalezas desta Cidade.

O antecessor de Vm.^{ces} nos deo conta por carta de 25 de Outubro do anno passado, de que advertira ao Senado dessa Cidade a providencia da reedificação, e provizoens das Fortalezas da mesma, no que obrou muito bem, e a Vm.^{ces} encarregamos faça executar effectivamente a sua determinação — Deos Gue' a Vm.^{ces} & Goa 13 de Mayo de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valldr.^{es} Sotto maior — S.^{cc} D. Diogo Pereira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{es} Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre se não nomear Barco p.^a Porto algum sem o parecer do Governador.

Por carta de 30 de Outubro do anno passado nos representou o antecessor de Vm.^{ca}, a falta de execução que o Senado dessa Cid.^e praticou na ordem que teve deste Governo, para que não fizesse nomeação de Barco para o Porto algum sem o parecer do Gov.^{ca} dessa Cidade, o que novamente ordenamos se execute, sem embargo da duvida do Senado — Deos Gue' a Vm.^{ces} Goa 16 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladr.^{es} Sotto maior — S.^{cc} Diogo Pereira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{es} Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre Estrangeiros q' vem assistir nesta Cidade.

Sem embargo que pela conta que o Senado nos deo, não consta a duvida que teve para executar inteiramente a ordem que remettemos em confirmação de outras a respeito dos Extrangeiros, que vem interinamente assistir nessa Cidade, comtudo nos parece reformar a dita ordem de 22 de Abril de 1757, e que o Sen.^o não consinta de modo algum a assistencia dos sobred.^{es} nessa Cidade sem licença sua, confirmada pelo Governador, com declaração que esta seja havida antes de virem a mesma Cidade, e desta sorte aprovamos o assento do Senado, ordenando-lhe que assim se pratique, como tambem o Bando do Gov.^{ca} a respeito dos allugeis das cazas aos ditos Extrangeiros. — Nosso S.^{cc} & Goa 17 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladr.^{es} Sotto maior — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^{es} Barros.
Secret.^o da Cam.^a



Sobre a multa de 50 Pardaos, carregada sobre os Officiaes do Senado, q' vem tarde p.^a Despacho

Não differimos a pena dos sincoenta pardaos, que o Senado nos requer seja posta aos Officiaes delle, que sem justa cauza vão tarde ao despacho, sahem antes de se acabar, e outras vezes faltão; porq' na parte em que a Ley não dá a providencia necessaria para atalhar semelhantes dezordens, tem o Senado jurisdicção para tomar assento em que disponha a formalidade que se deve praticar em beneficio commum com a comminação que julgar conveniente; advertimos porem ao Senado, que a pena requerida he excessiva, e que parece será bastante a de sincoenta xerafins desta Cid.^a alem de que do Tribunal não pode sahir ninguem sem justa cauza, e licença do Vereador que servir de Presidente, e fazendo-o o poderá nutiar e suspender ordenando procedimento na forma das dispoziçoens de direito, regulando-se nesta parte em tudo o mais na conformid.^o do seu regimento e ordens. — Nosso S.^o & Goa 16 de Março de 1758 — A condemnação que o Senado impuzer será applicada as despesas do mesmo Senado era ut supra. Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felipe Valladr.^o Sotto maior — Para o Senado da Cam.^a da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretar.^o da Cam.^a

Sobre se não tomar assento algum nos Negocios Sinicos, sem ouvir ao Governador

Como pode offerecer-se qualquer questão com os chinas, sobre os negocios importantes em que elles prezistão fixamente afim de conseguirem o seu intento, que poderá ser indecorozo a nossa nação e justiça, pela dependencia que dos mesmos Chinas tem a conservação dessa Cidade; Ordenamos ao Senado da Camara de Macáo, que não tome rezolução alguma sobre semelhante cazo, sem primeiro o communicar ao Gov.^o dessa Cidade, e tambem todos os mais que houver de tratar com elles principalmente os que tocam em a nossa religião para que compridos com as pessoas, que ao mesmo Governador se ordena na sua instrução se possa proceder nelles com o devido acerto. — Nosso S.^o & Goa 20 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felipe de Valladr.^o Sotto maior — Para o Senado da Camara da Cid.^a de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretar.^o da Cam.^a

Sobre a Viagem de Liampó

Recebemos a informação q' o Sen.^o nos enviou a resp.^{to} dos prejuizos q' se poderão seguir ao publico na continuação da viagem de Liampó, a q.¹ mandamos se suspenda sem q' o Sen.^o p.^a este fim permitta licença a pessa.^a alguma, vistas as razões q' pondera et informação sobre.^a não determinava, nem pedia q' houvesse o procedim.^{to} de se devassar da viage' q' fez a aq.^{to} Porto o barco de Ant.^o J.^o da Costa, pois o não rezolvemos na carta q' escrevemos ao Sen.^o nem este tem sem.^e jurisdicção fora dos cazos em q' lhe hé de direito conced.^o maiorm.^{to} estando a matr.^a decidida p.^{to} S.^o VRey Conde de Alva; p.^{to} q' ordenamos ao Sen.^o não continue a este resp.^{to} dilig.^{ca} alguma mais, e nelle se ponha perpetuo silencio. — N. S.^o — Goa 17 de Março de 1758. — Arcebispo Primaz — João de Mesq.^{to} Mattos Teixr.^a — Felippe de Valladares Soto Maior. Para o Senado da Camara de Macáo.

Sobre não ter reedificado as Fortalezas

O Governador dessa Cidade nos deo conta, que tendo advertido ao Senado, que mandasse reedificar e prover as Fortalezas da mesma, pelas ruinas que experimentarão com o tufão, não tinha o Senado dado providencia alguma sobre este particular; pelo q' ordenamos ao Senado, que cuide nas referidas obras com toda a promptidão pelos prejuizos graves, que do contrario se poderão seguir infalivelmente a toda essa Cidade — Nosso S.^o = Goa 17 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladr.^o Sotto maior — Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a Viagem de Timor

O naufragio successivo que tem padecido os barcos de viagem da conquista de Timor, e a publicidade com q' a esse Senado hé attribuida a omissão que costuma haver assim na elleição do barco, como na lotação e preparos, e tempo da viagem; pelo q' recomendamos ao Senado a maior deligencia nesta expedição de sorte que cessem aquelles motivos de queixa; pois de toda a que houver, ficará responsavel o mesmo Senado — Nosso S.^o & Goa 22 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Teixeira — Felippe de Valladr.^o Sotto maior. Para o Senado da Camara da Cidade de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^o Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre se ter demorado a execução do Alvará do Novo Adjunto

Recebemos a Carta do Senado, em que nos representou, os motivos que se lhe offerecerão a demorar a execução do Alvará do novo Adjunto que determinamos houvesse nessa Cidade, e como a sua resolução não pode hir neste barco pelas circumstancias que antes se necessitão rezolver, ordenamos ao Senado, que nos remetta o dito Alvará sem execução alguma nesta parte. Nosso S.^o & Goa 22 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre as Contas Geraes do anno de 1757

As listas da receita e despeza annual desse Senado, fica em nosso poder, e successivamente as repetirá. Nosso S.^o & Goa 12 de Março de 1758. — Arcebispo Primaz. — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara da Cidade de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre a suspensão do Officio de Escrivão da Camara.

Em carta de 20 de Outubro passado nos informa o Senado os motivos que obrigão a duvidar a execução da nossa Portaria; suspendo a posse de Escrivão da Camara e Alferes mór a Henrique Correa de Lacerda, o que o Senado não devia fazer; porque ainda que tenha o Privilegio de nomear Escrivão da Camara, comtudo esta nomeação hé segundo aprovação deste Governo, que tem a superioridade de se apartar della, provendo a dita occupação em outro quando concidere algum defeito no nomiado pelo Senado, como ultimamente praticou o S.^o Vice Rey Marquez de Alorna com o ultimo que servio o dito lugar; como porem o provimento que fizemos no dito Henrique Correa de Lacerda se acha embargada por Antonio Bernd.^o Ribeiro na Chancellaria se desse ao presente, por esta Cauza, que de novo sobreveio suspender na execução da Portaria assima referida. — Nosso S.^o & Goa 14 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara de Maciço.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre não poder navegar p.^a Timor, e Goa Barcos do mesmo Proprietario.

Como não temos a certeza do tempo que devem durar as pautas dos barcos para Timor, que forão para essa Cidade, e hoje são menos as pessoas que os tem, e por esta cauza he mais necessario evitar as occazioens de que se pode seguir prejuizo aos moradores, pelo que ordenamos ao Senado, que quando succeda hir para Timor algum barco não possa do mesmo Senhorio vir barco para esta Cidade contra a sua vontade, e se nomeará para esta viagem de outro Senhorio proporcionadamente. Nosso S.^{oe} & Goa 17 de Março de 1758. — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Souto maior. Para o Senado da Camara da Cidade de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre se ter recebido a Relação dos Senadores, e remessa da Pauta do Thezr.^o do Senado

Ficamos entregues do Cathalogo dos homens bons dezempedidos, q' costumão entrar nesse Senado, com as occupaçoens que tem servido na forma das ordens, e tambem a rellação dos Officiaes que sahirão na pauta, e ficão servindo no Senado actualmente — Incluzas remettemos as pautas das pessoas, que hão de servir nesse Senado o lugar de Thezoureiro nos annos futuros, visto haver acabado o tempo dos que estão elleitos — Nosso Senhor & Goa 14 de Março de 1758. — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara de Macão.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre a Pauta dos Barcos p.^a a Viagem de Timor.

Parece-me justo que em cazo de ser acabado a pauta dos barcos que devem continuar a viagem de Timor, se torne a principiar por aquelle q' tinha feito a primeira viagem; por que neste cazo se nomeará o que se lhe seguir, advertimos porem ao Senado que antecipe a este Governo, a noticia para se lhe dar a necessaria providencia, remettedo húa copia authentica da ultima pauta com lista dos barcos existentes. — Nosso S.^{oe} & Goa 15 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João

de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara da Cidade de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre soccoro da Gente p.^a as Ilhas de Sollar, e Timor.

Nesta occasião mandamos soccoro de gente para as Ilhas de Solor e Timor consta da lista incluzida pela necessidade que della há naquelle Governo; e como esse Senado he obrigado a assistir lhe com tudo o que for necessario para a sua subsistencia, emquanto ali se demorar, e no tempo da viagem athe Timor por contado ajuste que fez para que não fosse embarcação desta Cidade em direitura para aquellas Ilhas pelo prejuizo que cauzava ao negocio de Mació: esperamos que esse Senado concorra com tudo o que for necessario para a mantença da dita gente nessa Cidade, e no tempo da viagem athe Timor, de sorte que não padeça falta alguma. — Nosso S.^{or} & Goa 17 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre os degradados, q' vem, p.^a serem transportados p.^a Timor

Sempre he da nossa intenção que os degradados remetidos desta Cidade para Timor continuem a viagem para a parte aonde vão destinados, e que de nenhuma sorte fiquem como o Senado nos representa, pelo que sem embargo de se lhes permittir cazem nessa Cidade, ordenamos ao Governador sejão com effeito conduzidos a cumprir o seo degredo. — Nosso S.^{or} & Goa 12 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Para o Senado da Camara da Cidade de Mació.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre dever as Camaras assistir a Festividade do Glorioso S.^m Fran.^{co} de Borja, e a do Patrocinio de Nossa Senhora.

Sua Magestade por suas reaes cartas de q' vão as copias incluzas expedidas pelo Conselho Ultramarino a 5 de Setembro, e 13 de Nobr.^o de 1756, he servido ordenar,

que todas as Camaras dos seus Reinos e Dominios, assistão a Missa Solemne do Glorioso S.^{to} Francisco de Borja, Patrono e Protector dos ditos Reinos e Dominios contra os terremotos,, que hade ser feita nessa Cidade no Collegio dos Padres da Companhia de Jezus da Provincia de Japão; e a Procissão solemne que se deve fazer na Sé dessa mesma Cidade no Domingo de Novembro em que celebra a festa do Patrocínio de N. Snr.^a com a mesma Solemnidade com que costumão assistir funçoens; o que participamos a esse Senado, para que dê a execução as referidas ordens de Sua Magestade, como nellas se determina. N. S.^{oe} & Goa 15 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior — Para o Senado da Camara da Cidade de Macéó.

Documentos.

D. Jozé pela graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem, e dalém, mar em Africa, S.^{oe} de Guine, e da conquista, navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, da India & Faço saber a vos q' o S. P.^a por supplica minha mandou por Breve de vinte e quatro de Mayo proximo passado que S.^{to} Fran.^{co} de Borja da Comp.^a de Jezus seja tido, invocado, e venerado como Patrono e Protector dos meus Reinos, e Dominios contra os Terremotos com todas as prerogativas, que conforme as rubricas do Breviario, e Missal Romano competem aos principaes Patronos e Protectores: E por que todo o Clero Secular e Regular dos ditos meus Reinos e Dominios se possa rezar o off.^o do mesmo Santo com o Rito da primeira classe e oitava, e com Missa Solemne no dia da sua festa para que Deos pela sua intercessão os defenda dos terremotos; devendo assistir a mesma Missa nas Igrejas da Companhia de Jezus, aonde as houver, e não as havendo, nas Cathedrais, e nas Igrejas mais principaes ou Matrizes, ou Magistrados, ou Camaras, como na dita supplica lhe tinha representado; pelo que Hey por bem ordenar que todas as Camaras, nos seus districtos respectivos assistão na forma refferida as Missas Solemnes de S.^{to} Francisco de Borja no dia da sua festa com a mesma formalidade com que costuma assistir a semelhantes funçoens. De que vos avizo para assim o fazerdes executar; e mandarem registar esta nos livros e com a copia do referido Breve que hé do theor seguinte. — Benedictus Papa XIV Ad perpetuam rei memoriam. Omnipotens rerum omnium Conductor et bonarum Largitor Deus, qui dispositione mirabili Celesti simul et terrena, moderatur et, cum isatus fuerit, misericordiae recordabitur, ita sua ineffabile bonit.^a ac providentia. Nos in tantis hujus mortalitatis vitae periculis et discriminibus constitutos regere, et costidere dignatus, ut per Sanctoru suoru obsecrationes, et suffragia contra cuncta Nobis adversantia destera suae Magestis extendere, et flagella suae iracundiae Nobis imminentia clementer avertere gaudeat ac Laetetur; omnis quoque in afflictione clamantis divini luminis

sui clarit.^o illustrat et excitat, supplices implorent eorumde Sanctorum patrocinium in quoru percibus ipsi quide e Coelis potentissimu habeant praesidu; sanctis vero suis maior in terris honoru cultus por collatis salutaris opes donis adhibeatur: Sane, sicut Nobis nuper pro parte Carissimi in Xp'o filij intri Jozepi Portugalliae et Algarbiorum Regis Fidellissimi expositus fuit ipse Rex Fidellissimus post funestissimos illos et frequentes terraemotus et concussionis, ceteraque damna, et calamit.^o que tum in Lisbonense Civit.^o tum in alys Portugalliae et Algarbioru Regnoru Civitibus et locis acciderunt considerans Sanctum Franciscum Borgia Societatis Jezu ejusq patrocinium ad propulsanda ejusmodi imposterum mala sibi suis q' subditis in primis apud imisericordiaru Patrem et Deum totius consolationis pro futuro ea propter in principalem suoru Regnoru Patronus ac Protectore elegit ac suo nomine Nobis supplicas dum mandavit, ut de benignit.^o et auctorit.^o Aptia pro ut, infra annuere e dignaremur. Nos igitur, qui eundem Josephu Rege Fidellissimu paterna propr sua cart.^o complectimur ingentemq' facta jactura non sine effusis lacrimis ad huc prosequimur eximys pysesq' tanti Regis votis obsecundantes ac de Venerabilibus Tratrum nostraru S. R. E. Cardinaliu Sacris Ritibus prepositariu, ad quos preces hujusmodi remiseramus consilio, ad maiorem Dei Laudem divini q' cultus incrementu electione ab ipso Rege facta de S.^o Francisco Borja in Patronu Principalem dictoru Regnorum Portugalliae et Algarbioru omnium q' Popularu qui ejusdem Regis Dominis subjeciuntur, Aptea auctorit.^o tenore proesentiu approbamus, confirmamus, eiq' inviolabilis. Aptico firmitis robur adjicimus atq' S. Franciscu Borja Patronum Principalem ac Regnoru Dominorunq' hujus modi Protectore cum anibus et singulis prerogativis qua justa Breviary et missalis Romani Rubricas Santis Patronis Principalibus, et Protectoribus competunt, habendu, invocandu, et colendum esse statuimus decernimus, et pracipimus. Porro auctorit.^o et tenore paribus indulgimus, ut quot annis Officiu S. Francisci Borja sub Ritu Duplici Primoe classis cum octava recitari possuit abutroq' Clero, Seculari, et Regulari ac Manialibus, qui et quae horas Canonicas recitare tenentur, meneoratoru ac Dominoru cum Missa solempni, ut Altissimus et misericors Deus ejus S.^o Francisci intercessione a flagello Terremotus e os praesiv et cui Missa solita oblatio a piet.^o dicti Regis pro se suisq' successoribus, et Populis peragetur, et eidem Missa celebrandoe in Ecclesys. Prebiteraru Sanctis Jezu, et in Cathedralibus, et Principalioribus Ecclesis, ubi Ecclesiae dicto Societis Jezu no extiterint, pro majori celebret.^o Magistris Civita et Locoru interesse debibunt. Decernetes praesentes Letteras semper firmas, validas, et efficaces existire, et fore suosq' plenarios et integros effectus sortire et obtinere, et illis, ad quos spectat et pro tempore quando cumq' spectabit, in omnibus et per omnia plenissime suffragari, sicq' in premissis per quos cumq' Judices Ordinarios et Diligatos, etiam causaru. Pataty Aptici Audi-

tores judiciari, et definiri debere, ac irritum, et inane quidquid secus super his á quoquo quaris auctorit.* scienter vel ignoranter contigerit attentari. Nos obstantibus Aptici Constibus, ordenatibus et Decretis, ac praesertim fel: rec: Urbani PP 8 Predaeccessoris utri super electione Sanctoru in Patronos et Protectoris, nec non etia qd aly quoq in dictis Regnis, et Dominis Patroni Principales et Protectores. Aptia auctorit.* confirmati existant caeterisq' contrariis quibus cumq' Volumus autem ut e arunde praesentium Letteraru Transumptis seu exemplis etis impressis mannu alicujus Notary publici subscriptis et sigillo persone in dignit.* Ecctca constie.¹⁷⁵⁶ munitis eade prorsus fides adhibatur, quae ad hiberatur eadem praesentibus, si forent exhibite vel ostensiae. Datum Romae, apud Sancta Maria Majorem sub annulo Piscatoris xxiv May M D. C. C L VI Pontificatus utri Anno decimo sexto Cajitanus amatus — El Rey Nosso S.^{oe} o mandou pelos DD. Alexandre Mettello de Souza e Menezes, e Rafael Pires Pardino, ambos do seu Conselho, e Conselheiros no Conselho Ultramarino. Feita em Lisboa a 5 de Setembro de 1756 — Por Decreto de Sua Magestade de 27 de Agosto de 1756.

D. Jozé pela graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem, mar, em Africa, Snr. de Guiné, e da Conquista Navegação, e Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia da India & Faço saber a vós que reconhecendo Eu que pelo especial Patrocínio da Santissima Virgem Maria May de Deus, forão os meus Reynos preservados da maior e ultima ruina; e conservalla illeza ainda do mais leve prejuizo a minha Real Pessoa e Familia, no horrozo terremoto do primeiro de Novembro do anno proximo passado: Eu (sou) servido recommendar aos Prelados ordinarios dos meus Reinos e Dominios, que concorrendo com as minhas religiozissimas intenções mandem fazer todos os annos nas suas Cathedraes, e nas Igrejas de suas Diocezes no Domingo de Novembro em que se celebrar a festa do Patrocínio de N. Si.^a huma solemne Procissão com jejum na sua vespera em Acção de Graças a Soberana Rainha dos Anjos, pelo referido beneficio, implorando o seu muito Patrocínio para o futuro. E dezejando que o estado secular concorra uniformemente com as rogativas do estado Eccleziastico para maior Solemnidade desta piüssima Acção de Graças: Hey por bem ordenar que todas as Camaras deste Reyno, e dos Dominios Ultramarinos da minha Coróa, acompanhem as ditas Procissoens na mesma forma com que costumão assistir em funcões semelhantes; e assim o cumprireis: e farei registrar esta Ordem no Livro dos registos dessa Camara para a todo o tempo constar o que ella contem, e se executar inviolavelmente. El Rey Nosso Sñr o Mandou pelos DD Alexandre Mettello de Souza e Menezes, e Rafael Pires Pardino, ambos do seu Conselho, e Conselheiros do Conselho Ultramarino. Feita em Lx.^a aos 13 de Nobr.^o de 1756 — Por Decreto de S. Mag.^e de 8 de Novembro de 1756.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

tores judiciari, et definiri debere, ac irritum, et inane quidquid secus super his á quoquo quaris auctorit.^e scienter vel ignoranter contigerit attentari. Nos obstantibus Aptici Constibus, ordenatibus et Decretis, ac praesertim fel: rec: Urbani PP 8 Predaecessoris utri super electione Sanctoru in Patronos et Protectoris, nec non etia qd aly quoq in dietis Regnis, et Dominis Patroni Principales et Protectores. Aptia auctorit.^e confirmati existant caeterisq' contrariis quibus cumq' Volumus autem ut e arunde praesentium Letteraru Transumptis seu exemplis etis impressis manu alicujus Notary publici subscriptis et sigillo persone in dignit.^e Eecta constic.^{tas} munitis eade prorsus fides adhibatur, quae ad hiberatur ejadem praesentibus, si forent exhibite vel ostensiae. Datum Romae, apud Sancta Maria Majorem sub annulo Piscatoris XXIV May M D. C. C L VI Pontificatus utri Anno decimo sexto Cajitanus amatus — El Rey Nosso S.^{or} o mandou pelos DD. Alexandre Mettelo de Souza e Menezes, e Rafael Pires Pardino, ambos do seu Conselho, e Conselheiros no Conselho Ultramarino. Feita em Lisboa a 5 de Setembro de 1756 — Por Decreto de Sua Magestade de 27 de Agosto de 1756.

D. Jozé pela graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem, mar, em Africa, Snr. de Guiné, e da Conquista Navegação, e Commercio de Ethiopia, Arabia, Persia da India & Faço saber a vós que reconhecendo Eu que pelo especial Patrocinio da Santissima Virgem Maria May de Deus, forão os meus Reynos preservados da maior e ultima ruina; e conservalla illeza ainda do mais leve prejuizo a minha Real Pessoa e Familia, no horroroso terremoto do primeiro de Novembro do anno proximo passado: Eu (sou) servido recommendar aos Prellados ordinarios dos meus Reinos e Dominios, que concorrendo com as minhas religiozissimas intenções mandem fazer todos os annos nas suas Cathedraes, e nas Igrejas de suas Diocezes no Domingo de Novembro em que se celebra a festa do Patrocinio de N. St.^a huma solemne Prociissão com jejum na sua vespera em Acção de Graças a Soberana Rainha dos Anjos, pelo referido beneficio, implorando o seu muito Patrocinio para o futuro. E dezejando que o estado secular concorra uniformemente com as rogativas do estado Ecclesiastico para maior Solemnidade desta piissima Acção de Graças: Hey por bem ordenar que todas as Camaras deste Reyno, e dos Dominios Ultramarinos da minha Corôa, acompanhem as ditas Prociissoens na mesma forma com que costumão assistir em funcões semelhantes; e assim o cumprircis: e farei registrar esta Ordem no Livro dos registos dessa Camara para a todo o tempo constar o que ella contem, e se executar inviolavelmente. El Rey Nosso Sñr o Mandou pelos DD Alexandre Mettello de Souza e Menezes, e Rafael Pires Pardino, ambos do seu Conselho, e Conselheiros do Conselho Ultramarino. Feita em Lx.^a aos 13 de Nobr.^o de 1756 — Por Decreto de S. Mag.^e de 8 de Novembro de 1756.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre as duvidas ponderadas pela execução do Alvará da Lei do Adjunto

As duvidas que Vm.^{ces} ponderão na execução do Alvará da Ley do Adjunto de 18 de Abril de 1757, estão em tudo conformes as regalias da jurisdição Real, as quaes forão attendidas pelos Governadores deste Estado para ser reformado o primeiro; e como o que novamente se passou, ainda não veyo a Chancellaria, não devo por ora anticipar a Vm.^{ces} noticia respeito desta rezolução; por que fica para o tempo, em q' o dito Alvará vier a Chancellaria, onde hei de examinar maduram.^{to} os requizitos que devem concorrer o seu transitio — Deos Gue' a Vm.^{ces} muitos annos. Goa 18 de Março de 1758 — João de Souza Menezes Lobo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre a suspensão da Viagem de Liampó

A Carta que Vm.^{ces} representarão a S. Magestade pelo Tribunal desta Rellação em carta de 12 de Outubro de 1757, ponderada pelos Ministros de que se compoem, assentarão que os motivos para se suspender inteiramente a viagem de Liampó estavam assás justificados com os documentos e inquirição que Vm.^{ces} tbm remetterão; e como não ha ordem algúa positiva para se continuar, que se devia sustar nella, e esse Senado tomará um assento com os homens bons por conta de se impedirem as licenças da referida viagem, fazendo que fosse confirmado por Sua Magestade, ou ao menos nesta Corte; ainda que segundo as circumstancias que precederão julgo não haverá rezolução em contrario pelo grande pezo que deve em toda a parte fazer a conservação da utilidade publica em que Vm.^{ces} se interessão com tão louvavel zello: e nestes termos se não deve mais continuar nesta viagem de Liampó; ficando porem em suspenso todo, e qualquer procedimento contra Antonio Jozé da Costa, pelas circumstancias com que fez a dita viagem; com cuja determinação em tudo se conforma este governo. Deos Gue' a Vm.^{ces} muitos annos. Goa 18 de Março de 1758. João de Souza de Menezes Lobo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.

Secret.^o da Cam.^a

Sobre a Posse do Escrivão da Camara na pessoa de Henrique Correa de Lacerda

Foi vista em Rellação em Carta de 12 de Outubro de 1757, a conta, e razoens que moverão a Vm.^{ces} para suspender a execução da Portaria pelo qual era determinado se desse posse de Escrivão da Camara e Alferes mór a Henrique Correa de Lacerda,

e se aprovou a resolução de Vm.^{ces} por ser conforme as Leys do Reino, e Ordens de Sua Magestade positivas para este Senado, e ultimamente pela do 1.º de Abril de 1757 vinda nesta monção, onde me ordenou S. Mag.^a que o Alvará que o Conde de Alva passara a José de Souza de Vasconcellos para exercer a occupação de Provedor piqueno das contas desta Corte como constava a sua carta embargada na Chancellaria, sem sentença final desta relação, se devia recolher o dito Alvará, e que não devia ter effeito, enquanto a Carta não passar pela Chancellaria por ultima sentença da Relação; e como a dita Portaria que Vm.^{ces} suspenderão na sua execução pelos motivos expressados ao G.^{co} dessa Cidade, estão em tudo conformes a ultima resolução de Sua Magestade, em cujos termos deve o dito Henrique Correa de Lacerda esperar precisamente a ultima decisão desta Relação, nos embargos com que Antonio Brd.^o Ribeiro Escrivão actual desse Senado veyo ao tranzito da Carta nesta Chancellaria, e nesta forma fica justificado o arbitrio que Vm.^{ces} despuzerão nesta parte. Quando a conta q' o Juiz Ordinario dessa Cidade Antonio Bernardo Ribeiro deo tambem a esta Relação sobre mandar citar os moradores militares dessa Cidade para as cauzas da Justiça, sem preceder primeiro licença do Gov.^{co}, se tomou na Meza do Paço a resolução que a Vm.^{ces} se hade enviar na prezente monção que está conforme com a mesma, que se rezolveo o anno passado entre o Governador, e o Senado da Cidade de Damão. Deus Gue a Vm.^{ces} m.^a an.^a Goa 18 Março de 1758 — João de Souza Menezes Lobo.

Está conforme.

José Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a.

Sobre resolução da conta do Juiz Ordinario Ant.^o Bernardo Ribeiro

Senhores Juizes Ordinarios, e Vereadores do Senado da Cidade de Macão. Como em Carta de 18 do corrente dizia a Vm.^{ces} se rezolverá a conta do Juiz Ordinario António Bernardo Ribeiro na Meza do Desembargo do Paço, ainda agora pode pôr corrente a provisão da dita resolução, q' remeto a Vm.^{ces} para a darem a execução na forma que nella se declara; ficando Vm.^{ces} entendendo que para as deligencias da justiça não estando algum militar em acção, ou de guarda pode ser chamado para as sobreditas, sem se dar parte ao Gov.^{co}; e o Militar está obrigado a obedecer ao chamado da justiça, penas de ser autuado por dezobediente. — Deos Gue a Vm.^{ces} m.^a annos. Goa 29 de Março de 1758 — João de Souza de Menes (sic.) Lobo.

Documento:

Os Governadores da India & — Fazemos saber aos que esta Provisão virem que tendo respeito ao que na representação atraz diz, e allega Ant.^o Bernardo Ribeiro Juiz Ordinario da Cidade de Macão, e conformando-nos com o parecer dos Dez.^{cos}

do despacho e resposta do Dez.^o Proc.^o da Coroa e Fazenda. Havemos por bem de não differir ao primeiro Capitulo da dita representação por nos não constar em termos legitimos a queixa que a parte nos fizesse, ou nella fosse ouvida. E quanto ao 2.^o Capitulo da mesma representação, havemos por bem q' o dito Juiz Ordinario possa mandar vir livremente a sua prezença os Militares para alguma diligencia, ou por bem da justiça, ou serviço; e só não poderá chamar os que estiverem em acção, guarda, e sentinella; por que neste caso se deve antes dar parte ao Gov.^o; e outro sy havemos por bem que o dito Juiz não possa mandar vir a sua prezença o Capitão da Comp.^a senão por carta; havemos por bem declarar não ser preciso ao Juiz pedir licença ao Gov.^o para mandar citar aos militares por bem da justiça não estando este de guarda ou sentinella; por que só neste caso deve implorar a referida licença precidida a parte ao mesmo Gov.^o. Notificamo-lo assim ao sobredito Juiz Ordinario da Cidade de Macáo, e ao Gov.^o della mais Ministros, Off.^{es}, e pessoas a que pertencer para que assim cumprão e guardem e fação inteiramente cumprir, e guardar esta Provisão como nella se contem sem duvida alguma, e não pagou os novos direitos, nem pagará os da Chancellaria por ser do serviço de Sua Magestade, e passada por ella se registará na Fazenda G.¹ e na secretaria d'Estado. Reginaldo Caetano Xavier a fez em Goa 24 de Março de 1758 — o Secretr.^o Belchior Jozé Vaz de Carvalho a fez escrever — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felipe de Valladares Sotto maior — Belchior Jozé de Carvalho — Provisão por que V. Ex.^{as} e Sr.^{as} hão por bem com o parecer dos Dez.^oes do despacho, e resposta do Dez.^o Procurador da Coroa e Fazenda de não differir ao 1.^o Capitulo da representação atraz escripta de Antonio Bernardo Ribeiro Juiz Ordinario da Cidade de Macáo, por lhes não constar em termos legitimos a queixa que a parte lhe fizesse ou nella fosse ouvida. E quanto ao 2.^o Capitulo da mesma representação que o Juiz Ordinario possa mandar vir livremente a sua prezença os Militares para alguma diligencia, ou serviço; e só não poderá mandar os que estivessem em acção, guerra, ou sentinella; e outrosy hão por bem que o dito Juiz não possa mandar vir a sua prezença o Capitão da Companhia senão por carta. E no que respeita ao 3.^o Capitulo declarar não ser preciso ao Juiz pedir licença ao Gov.^o para mandar citar aos militares p.^a bem de justiça, não estando estes de guarda ou sentinella como acima se declara. Para V. Ex.^{as} e Sr.^{as} verem.

Documento:

S.^o — Antonio Bernardo Ribeiro Juiz Ordinario da Cidade de Macáo, representa a V. Magestade em como no seu Juizo tendo presente elle corrido huma cauza entre partes o Prior do Convento de S.^{to} Agostinho, e Joanna Glz' mulher do auzente Raimundo da Costa sobre os allugueis, que esta devia da morada de cazas pertencentes ao dito Convento, e tendo corrido a cauza seus termos sumarios por seo

Procurador, e estando já a lide contestada, requereo a dita Joanna Glz' outro Procurador, visto o actual estar conloiado com a parte contraria, de que mandando-lhe dar vista para com a sua resposta differir a dita Joanna Glz', respondeo o dito Procurador que não offercia duvida dezistir da Procuração, provando a parte a macula (que lhe) que lhe impunha; e mandando eu provar tanto para castigo do Procurador, q.^{to} p.^a lhe não velipendiar sendo innocente, não quiz de nenhuma sorte dar cumprimento ao meu despacho, mas antes andou importunando por outros requerimentos, pedindo novo Procurador sem haver motivo para isso, ao que não quiz differir, nem tão pouco receber-lhe mais requerimento emquanto não der cumprimento ao meo despacho, comtudo melhor consta da certidão do Escrivão dos Autos Domingos Lopes que remetto incluza; e como tive noticia que esta mulher recorria a V. Mag.^e não por agravo, nem por appellação, mas sim pelo Gov.^{or} desta Cidade, me pareceo fazer esta representação.

Tambem reprezento a V. Magestade que pelas Provizoens, e Alvarás que estão no meu Juizo tenho jurisdicção para proceder contra os Militares, e manda-los vir a minha prezença quando me for preciso a respeito do meu cargo o qual Privilegio querendo eu uzar, e dar o devido cumprimento, o Gov.^{or} desta Cidade me repugnou, dizendo, que se devia primeiro dar parte ainda que não esteja degred.^o o tal militar, e como me não quiz ceder nesta parte, assentamos dar conta a Vossa Magestade para determinhar (sic) como for servido. Tambem há nesta Cidade outro costume, e he de não poder o Juiz mandar citar a q.^l quer Militar sem primeiro haver licença do Governador para poder ser citado e tal Militar seja Capitão ou Soldado em prejuizo das partes por cujo motivo muitas vezes pode succeder, como já tem succedido nesta Cidade por não quererem os Governadores dar licença p.^a citar aos ditos Militares sendo favorecidos seus, ficarem as partes perdendo á sua justiça, e os julgadores a jurisdicção de suas varas, e querendo eu este anno evitar este inconveniente, escrevi ao Governador apresentando-lhe as Provizoens dos Privilegios, e lhe roguei que cedesse, como consta do treslado da minha carta, e não querendo o dito Gov.^{or} ceder como consta da sua resp.^{ta} tornei a escrever-lhe, cuja resposta vay incluza para V. Mag.^e ver, e determinar o que for servido sobre esta materia. Isto hé o que se me offerce representar sobretudo mandará Vossa Magestade o que for servido. Macão 9 de Novembro de 1757 — Despacho — Haja vista o Dez.^{or} Proc.^{or} da Coroa Goa 4 de Março de 1758. — Rubrica do S.^{or} G.^{or} João de Mesquita Mattos Teixeira. — Menezes — Maldonado — Resposta do Procurador da Coroa — Parece que em quanto ao 1.^o Capitulo da conta não consta da queixa que a parte fizesse, e sempre he licito a parte ter Procurador para se deffender, e tendo pejo ou alguma razão que jure do Procurador const.^o lhe não aprovar para outro nomear só terá o regresso para o excluido pedir a parte os emolumentos, e não a que se deffenda por

Procurador que receie. Quanto ao 2.º Capitulo sempre foi permitido aos Juizes mandar vir a sua prezença os Militares para alguma deligencia, ou por bem da justiça, ou do serviço, e só os não poderá chamar os que estiverem em acção, guarda, ou sentinella, por que neste cazo deve dar parte ao Gov.^{or}, estando os Militares fora do que pondero, os pode livremente mandar chamar para deligencia da justiça ou serviço; e só ao Capitão da Companhia não pode mandar vir a sua prezença senão por carta que o Juiz escreva. Quanto ao 3.º Capitulo, não precisa o Juiz pedir licença ao Gov.^{or} para mandar citar os Militares por bem da justiça; e não estando estes de guarda, ou sentinella; por que neste cazo hé q' deve implorar licença do Governador. — Botelho. — Despacho — Passe Provisão na forma da resposta do Desembargador Procurador da Coroa. Goa 18 de Mayo de 1758 — Rubrica do Exm.^o S.^{or} Gov.^{or} Arcebispo Primaz — M.^{or} — Botelho — Machado — Registrada na Secretaria d'Estado da India no L.^o 2.^o dos registos gerais a f. 110. Goa 28 de Março de 1758 — Belector J.^o Vaz de Carvalho — Sello — João de Sz.^a M.^{or} Lobo — Pagou nada p.^r ser do serviço. Goa 25 de M.^{or} de 1758 — Francisco Pereira — Reg.^a a f. 86v. do L.^o 25 das Provisões que serve neste Fazd.^a geral. Goa 17 de Março de 1758 Manoel Glx' — Reg.^a na Chancellaria do Estado no L.^o 1.^o a f. 37. Goa 26 de Março de 1758 — Vicente Ferreira da Silveira.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a remessa da Carta do Secretr.^o de Estado acerca da Determinação de S. Mag.^o p.^a q' o Rd.^o Bispo desta Diocese proceda contra os q' prohibem o uzo dos Sacram.^{tos}

Remetemos a Vm.^{ca} a copia incluzida de huma Carta do Secretario d'Estado Thome Joaquim da Costa Corte Real, do 1.^o de Abril d'1757, Sobre Sua Magestade determinar, que o Rd.^o Bispo desta Diocese proceda com as penas estabelecidas por direito contra os que impedirem as suas servas o uzo livre dos Sacramentos da Igreja; e que nos cazos da necessidade recorra ao auxilio secular para que Vm.^{ca} a execute na parte que lhe toca, e a faça executar pelos moradores dessa Cidade, mandando registrar nas partes competentes para a todo tempo constar a determinação de Sua Mag.^a, e as duas cartas do mesmo Sñr que nesta vão tbm incluzas, fará Vm.^{ca} entregar ao sobredito Bispo, e a Camara dessa Cidade — Deos Gue' a VEX.^a & Goa 16 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixera — Felipe de Valladares Sotto maior — Senhor D. Diogo Pereira.

Documento:

Sua Magestade attendendo as representações do Bispo de Macão sobre o injusto captivoiro dos chinas, e timores sobre a opozição com q' os Officiaes da Camara intentarão sustentar a introdução das mulheres das referidas naçoens naquella Cidade

contra a prohibição de huma Pastoral do mesmo Bispo, e sobre as escandalozas vexações que algumas pessoas fazião ás suas servas impedindo-lhes o uzo livre dos Sacram.^{tos} e da Igreja. Foi servido determinar q' o Bispo procedesse contra os q' impedissem o uzo das Sacram.^{tos} com as penas estabelecidas p.^a Direito; e que nos cazos de necessidade recorresse ao auxilio secular: quanto porem ao captivoeiro, e introdução dos chinas e Timores, que se conservassem no estado em que se acharão antes da Publicação do Pastoral do Bispo ate o mesmo S.^o dar a competente rezolução. O que V. Ex.^a participará ao G.^o de Macão na primeira embarcação, e ao Bispo, e Officiaes da Camara, remetterá as cartas incluzas — Deos Gue' a V. Ex.^a — Belem o 1.^o de Abril de 1757 — Thomé Joaquim da Costa Côte R.¹ — S.^o Conde de Alva — 1.^a Via — Belechior Jozé Vaz de Carvalho.

Estão conformes.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a ida dos degradados p.^a Timor

Nesta monção ordenamos ao Governador, e ao Senado da Camara de Mació, que remettão e embarquem para as Ilhas de Solor e Timor os dous Soldados degradados que se achão nessa Cidade, e mais outro Soldado que mandámos a monção passada, e todos os destinados para servirem naquellas Ilhas ainda que actualmente estejam todos cazados em Mació; e para que com effeito vão com Vm.^o para Timor, lhe recommendamos que naquella Cidade faça toda a deligencia pessoal assim com o Gov.^o, como com o Senado para os levar em sua companhia junto com os mais que vão nesta occazião com Vm.^o para as referidas Ilhas — Deos Gue' a Vm.^o & Goa 17 de Março de 1758 — Arcebispo Primaz — João de Mesquita Mattos Teixeira — Felippe de Valladares Sotto maior.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre o Barco de Viagem p.^a a Capital de Goa

Como reconheço que a decadencia dos cabedaes dessa Cidade, hé originada do geral abatimento do commercio, que ao prezente experimenta quaze toda a Azia, e a minha intenção, hé de o favorecer como baze p.^a a conservação, e augmento d'Estado, tenho rezolvido, que a Náo, que costuma hir no principio do verão buscar a madeira em Calecut, se demore naquella costa athe o dia 6 de Janeiro, em ordem a que dessa Cidade possão vir os barcos cedo, e ter a commodidade de dar algum maior consumo as suas carregações nas Náos que hão de ir para o Reyno, e com o resto passar ao norte, para o que igualmente lhe facilitarei comboyo, o que avizo ao

Senado p.^r conta de o fazer aos Senhorios dos barcos e seus carregadores em ordem a se aproveitarem desta conveniencia. Advirto ao Senado, que o Barco de viagem que vem dessa Cidade p.^a esta, deve ser o mais antecipado sempre pelo beneficio publico; e p.^r que este he huma boa parte para mover o meu animo a semelhante utilidade, não hé razão que se transfira só para os que não tem as mesmas circunstancias, pelo que este Comboio do Sul se encaminha principalmente ao sobredito Barco de Viagem, e aos que acompanharem, ou se acharem com elle na Costa do Sul, athe o tempo refferido, e desta sorte o ficará entendendo o Senado para regular as suas disposições — Nosso Sñr & Goa 25 de Março de 1759. — Conde de Ega — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre a alteração do modo de escrever entre o Senado, e o Bispo desta Diocese

Ouçõ com grande desprazer a differença no methodo de escrever ao Senado com que o Bispo dessa Cidade, alterou o estillo muito consentaneo, que antes se praticava sobre o que poderá o Senado fazer saber ao mesmo Prelado a indecencia que resulta a ambas as partes de semelhante novid.^a para que em beneficio do sucego a queira suspender, e quando não tome essa rezolução, deve o Senado não aceitar as cartas, em que houver a alteração referida, dando-me instruida conta com os seus respectivos docum.^{tos}; com declaração porem, que no modo de não aceitar a carta em caso q' succeda, se haja o Senado com huma tão prudente moderação que não possa dar motivo de escandalo, nem ao mesmo Bispo, nem ao povo, assim pela decencia do character, como pela modestia que pede a Religião, muito mais entre o gentelismo, de que tambem se compoem essa Cidade, o que m.^{to} recomenda ao Senado. Nosso Senhor & Goa 15 de Março de 1759. — Conde de Ega — Para o Senado da Camara de Macáo.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secretr.^o da Cam.^a

Sobre o tratamt.^o do Bispo, e Governador ao Senado

Recebi a Carta do Senado em que me representa a indecencia que lhe resulta do modo Superior com que o Bispo, e o Governador dessa Cidade tratão ao Senado nas suas cartas, e da mesma sorte quando os sobreditos forem convocados a Concelho, ou se encontrarem em outro qualquer lugar publico, os hade receber o Senado encorporado contra o que dispoem o Foral da Cidade.

Como a conta do Senado não vem instruída de cazos particulares, e com os documentos ou estilo, de sorte que o conhecimento especifico possa dar lugar a huma clara decisão, fora das que vão em outras cartas me informará o Senado com estas circumstancias, para eu poder tomar positiva resolução, havendo-se com os sobreditos no entanto com prudente moderação em qualquer acto publico ou particular, de sorte que se evitem occasioens de discordia juridiscional ou menos politica — Nosso Sñr & Goa 13 de Março de 1759. — Conde de Ega — Para o Senado da Camara da Macião.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

Sobre não poder o Gov.^{or} alterar o estilo de assistir aos Despachos das Viagens dos Barcos

Não me parece conveniente que o Governador altere o estilo que havia fundado nas ordens de assistir aos despachos das viagens dos barcos dessa Cidade, e não sendo o desta Corte e de Timor; e assim ordeno ao mesmo Governador que observe o mesmo costume, e ordens até agora praticadas, pois a carta de 16 de Março de 1758, lhe não confere esta absoluta jurisdicção. — Nosso S.^{or} & Goa 18 de Março de 1759. — Conde de Ega — Para o Senado da Camara de Macião.

Está conforme.

Jozé Joaq.^m Barros.
Secret.^o da Cam.^a

ÍNDICE

Sobre o pagam.^{to} que o Sen.^o fez da porção de pólvora por encontro com a encomenda de breu, &.^a pag. 3.

Sobre o inconveniente q' poderia causar ácerca de venda dos Navios nos Portos Extranjeiros, como determinava o Bando de 1749. pag. 4.

Sobre duvida do Senado no pagam.^{to} dos petrechos, e muniçoens de guerra remettidas a Timor. pag. 4.

Sobre as duvidas do Sen.^o a respeito de assistir a Procissão e Sermão da Cruzada, e sobre passar p.^a outra Igreja as Festivid.^{es} q' se fazia na Sé Cathedral. pag. 5.

Que alem do Guarda q' o Thezoureiro tinha de pôr a bordo dos Navios, q' o Sen.^o mandará por mais alguns outros &. &. pag. 6.

Dando providencia p.^a supprir a falta de Thezoureiro da Pauta. &.^a pag. 7.

Que se esperasse pela R.^l Diczão sobre a violencia dos Hollandezes no impedim.^{to} de commercio de anfião. pag. 7.

Sobre poder deixar hir p.^a Timor alguns Moradores de Macáo com suas familias. pag. 8.

Pedindo novam.^{te} as traducçoens de todas as chapas antigas e modernas. pag. 8.

Manda attender a representação dos Senhorios do Navio de Timor a respeito dos prejuizos que elles soffrerão &.^a pag. 8.

Sobre o pagam.^{to} da Congrua do Exmo Bsipo de Nanikm ao procurador o mesmo pag. 9.

Sobre a salva das Fortalezas com artilharia piquena, e sobre o uzo das bandeiras nas fortalezas. pag. 9.

Estranhando ao Senado por ter dado trelado de representação que continha segredo. pag. 10.

Sobre a Carta que o Senado recebeu do Bispo de Macio escripta de Lisboa. pag. 10.

Nova recommendação para q' o assumpto chinez seja trata (sic.) com assistencia do Governador. pag. 11.

Pede informação dos vencimentos do Soldo do Almojarife, &.^a pag. 11.

- Sobre mandar deixar no real cofre a congrua do Bispo falecido de Nankim. pag. 11.
- Nova recommendação p.^a as obras das Fortalezas. pag. 12.
- Sobre a escolha de melhor embarcação para a viagem de Goa. pag. 12.
- Sobre o pagamento dos direitos da Alfandega de Goa das Fazendas vendidas no Sul &.^a &.^a pag. 13.
- Sobre mandar a Cap.¹ as copias das Chapas Sinicas. pag. 13.
- Sobre a falta da remessa a Cap.¹ dos constos dos pagam.^{tos} dos juros dos Cap.^{tos} da S.^{ta} Casa da Misericórdia. pag. 14.
- Sobre a chegada do Navio de vias a Capital da India. pag. 15.
- Sobre a questão dos P.^{tes} da Comp.^a e Religiozos Agostinianos. pag. 15.
- Sobre os P.^{tes} da Comp.^a pretenderem mandar a sua Chalupa a Goa. pag. 15.
- Sobre os P.^{tes} da comp.^a pretenderem mandar a sua embarcação a Tonkim por conta da Fazd.^a Real. pag. 16.
- Sobre ter o Sen.^o feito Exequias p.^{ta} morte do S.^r Rey D. João 5.^o, e da Acalmação (sic.) do mesmo Rey o S.^r D. Jozé Primeiro. pag. 16.
- Sobre a recepção do Catalogo dos Senadores. pag. 16.
- Recomendação a favor de Manoel Leite &.^a pag. 17.
- Sobre remessa dos degradados para Timor. pag. 17.
- Pede exacta informação sobre a pertença do Sen.^o p.^a a redução de suas despesas. pag. 18.
- Sobre os direitos dos Navios da viagem de Goa com a Alfandega da m.^{osa} Capital. pag. 18.
- Recomenda a boa administração da Fazenda Real, e que sem paixão fizesse o Sen.^o as suas despesas &.^a pag. 19.
- Sobre ter recebido a informação do vencim.^{to} do ordenado do Almojarife Pedro Simoens. pag. 19.
- Sobre ficar sciente de que o Sen.^o não tratará do assumpto chinês, sem communição ao Governador. pag. 20.
- Sobre a entrega q' se fizeram aos P.^{tes} da Comp.^a de todas as chapas Sinicas, p.^a q' as traduzissem &.^a pag. 20.
- Sobre a recepção dos Cathalogs dos novos Senadores. pag. 20.
- Sobre os credores da Fazenda Publica, e sobre os insultos dos Hollandezes aos Navios desta Cidade. pag. 21.
- Sobre ter o Senado assistido com o sustento necessario aos degradados para Timor. pag. 21.

- Sobre a decadencia do Commercio desta Cidade &.^a pag. 21.
- Sobre os reparos das Fortalezas desta Cidade. pag. 22.
- Manda pagar os juros devidos á Santa Caza da Misericordia, em preferencia aos outros credores. pag. 22.
- Sobre o depozito nesta Caixa do Bispo falecido de Nankim. pag. 22.
- Sobre a recepção das contas do Senado. pag. 22.
- Sobre a impossibilidade dos devedores da R.^l Fazd.^a pagar as suas dividas &.^a. pag. 23.
- Manda fazer as obras das Fortalezas em consequencia dos repetidos tufoens. pag. 23.
- Sobre ter o Senado por necessidade servido da congrua do Bispo de Nankim, q' estava depositada nesta caixa. pag. 24.
- Sobre pertender o Senado pôr em Goa hum Procurador p.^a se tratar dos pagam.^{tos} dos direitos da Alfandega. pag. 24.
- Sobre a prohibição da viagem de Surrate. pag. 24.
- Sobre os novos Ministros deste anno. pag. 25.
- Sobre a decadencia do commercio desta Cidade. pag. 25.
- Sobre o pagamento das dividas de Santa Caza de Misericordia. pag. 25.
- Sobre a offerta que Antonio Jozé da Costa fez do seu barco para a Viagem de Goa. pag. 26.
- Sobre o cathalogo de homens bons. pag. 26.
- Sobre a obzequioza recepção do Exmo Embaixador. pag. 26.
- Sobre o pagam.^{to} q' fez ao Almojarife Pedro Simoens de Carvalho. pag. 26.
- Sobre não ser necessario o lugar do Cirurgião da Cidade. pag. 27.
- Sobre a remessa das Pautas dos novos Thezoureiros. pag. 28.
- Sobre a nomeação de Francisco Ant.^o Pr.^a Coutinho p.^a Gov.^{or} desta Cidade. pag. 28.
- Remettendo Ordem Superior sobre as cleiçoens dos Officiaes da Camara. pag. 28.
- Sobre os Barcos desta Praça, podessem navegar p.^a Surrate. pag. 32.
- Sobre a recepção da Pauta dos Senadores do anno de 1755. pag. 33.
- Sobre a arribada do Navio da viagem de Goa á Calicut. pag. 34.
- Sobre não afretar Navios aos Estrangeiros. pag. 34.
- Recommendação para a boa armonia entre os Moradores desta Cidade. pag. 35.
- Sobre não ter lugar a suspensão da viagem de Goa. pag. 36.
- Sobre poder mandar Navio mercante a Liampó. pag. 36.

- Permissão para os Negociantes frequentar a Costa do Norte. pag. 36.
- Sobre a conservação de respeito devido á pessoa do Exm.^o Deoceziano. pag. 36.
- Sobre a devassa da arribada do barco S.^{ta} Catharina. pag. 37.
- Sobre a remessa das Pautas dos novos Officiaes. pag. 37.
- Sobre a remessa das Pautas dos barcos a Timor. pag. 37.
- Sobre os Senadores que servirão em 1756. pag. 37.
- Sobre a recepção das contas annual do Senado. pag. 38.
- Manda pagar as Religiozas do Mosteiro de S.^{ta} Clara. pag. 38.
- Sobre o pagamento das congruas do Bispo de Nankim. pag. 38.
- Sobrr a prohibição de sahir de Macão nenhum M.^{or} com fam.^a, sem Ordem da Capital. pag. 38.
- Ratificando a anterior ordem sobre affrettar Navios aos Estrangeiros. pag. 39.
- Sobre a prohibição da moradia dos Estrangeiros, salvo p.^o hospitalid.^e pag. 39.
- Sobre o desembarque subreticiamente de 26 caixas de Anfião. pag. 40.
- Recomendação sobre a mudança, e a escolha do barco da viagem de Timor. pag. 40.
- Sobre os Senadores, e sobre as Contas genes do anno de 1756. pag. 41.
- Sobre deferimento nos recursos das partes. pag. 41.
- Officio de agradecim.^o de S. Ex.^a ao Senado. pag. 41.
- Sobre a reedificação (sic) e provizoens das Fortalezas desta Cidade. pag. 42.
- Sobre se não nomear Barco p.^o Porto algum sem o parecer do Governador. pag. 42.
- Sobre Estrangeiros q' vem assistir nesta Cidade. pag. 42.
- Sobre a multa de 50 Pardaos, carregada sobre os Officiaes do Senado, q' vem tarde p.^a Despacho. pag. 43.
- Sobre se não tomar assento algum nos Negocios Sinicos, sem ouvir ao Governador. pag. 43.
- Sobre a Viagem de Liampó. pag. 44.
- Sobre não ter reedificado as Fortalezas. pag. 44.
- Sobre a Viagem de Timor. pag. 44.
- Sobre se ter demorado a execução do Alvará do Novo Adjunto. pag. 45.
- Sobre as Contas Geras do anno de 1757. pag. 45.
- Sobre a suspensão do Officio de Escrivão da Camara. pag. 45.
- Sobre não poder navegar p.^o Timor, e Goa Barcos do mesmo Proprietario. pag. 46.

- Sobre se ter recebido a Relação dos Senadores, e remessa da Pauta do Thezr.^o do Senado. pag. 46.
- Sobre a Pauta dos Barcos p.^a a Viagem de Timor. pag. 46.
- Sobre soccoro da Gente p.^a as Ilhas de Sollor, e Timor. pag. 47.
- Sobre os degradados, q' vem, p.^a serem transportados p.^a Timor. pag. 47.
- Sobre dever as Camaras assistir a Festividade do Glorioso S.^m Fran.^{co} de Borja, e a do Patrocinio de Nossa Senhora. pag. 47.
- Sobre as duvidas ponderadas pela execução do Alvará da Lei do Adjunto. pag. 51.
- Sobre a suspensão da Viagem de Liampó. pag. 51.
- Sobre a Posse do Escrivão da Camara na pessoa de Henrique Correa de Lacerda. pag. 51.
- Sobre resolução da conta do Juiz Ordinario Ant.^o Bernardo Ribeiro. pag. 52.
- Sobre a remessa da Carta do Secretr.^o de Estado acerca da Determinação de S. Mag.^a p.^a q' o Rd.^o Bispo desta Dioceze proceda contra os q' prohibem o uzo dos Sacram.^{tos}. pag. 55.
- Sobre a ida dos degradados p.^a Timor. pag. 56.
- Sobre o Barco de Viagem p.^a a Capital de Goa. pag. 56.
- Sobre a alteração do modo de escrever entre o Senado, e o Bispo desta Dioceze. pag. 57.
- Sobre o tratamt.^o do Bispo, e Governador ao Senado. pag. 57.
- Sobre não poder o Gov.^{or} alterar o estillo de assistir aos Despachos das Viagens dos Barcos. pag. 58.